



Jornal Oficial

Município de Rio das Ostras - Poderes Executivo e Legislativo

Ed n.º 1925 - Sexta-Feira - 20 de Fevereiro de 2026



PERFIL DO TURISTA

Levantamento após pesquisa on-line aponta maioria de visitantes do Rio, público jovem e alto índice de consumo, além de boa percepção de segurança

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Rio das Ostras e o Convention & Visitors Bureau realizaram, durante o Carnaval de 2026, uma pesquisa on-line para identificar o perfil dos turistas que visitaram o Município.

O questionário foi disponibilizado por meio de QR Code em todos os quiosques da Cidade. O objetivo foi mapear visitantes com 18 anos ou mais, entender hábitos de consumo e avaliar a experiência no Município durante o período da festa.

Os dados mostram que 72% dos turistas são do estado do Rio de Janeiro. Entre os municípios citados estão Rio de Janeiro, São Gonçalo, Nova Iguaçu, Campos dos Goytacazes, Bom Jardim, Paraty, Angra dos Reis, Nilópolis, Duque de Caxias, Volta Redonda, Saquarema, Magé e de Cabo Frio.

Minas Gerais aparece com 14% dos visitantes, com destaque para Juiz de Fora, São João del Rei e Matipó. São Paulo, Maranhão e Piauí registraram 2% cada, e a pesquisa cita ainda turistas do Piauí.

A faixa etária predominante está entre 18 e 35 anos, que representa 46% dos respondentes. O grupo de 46 a 55 anos corresponde a 22%. Turistas entre 36 e 45 anos somam 18%. Já o público de 56 a 64 anos representa 14%.

MOTIVAÇÃO - O principal motivo da visita foi a programação de Carnaval, citada por 38% dos participantes da pesquisa. Outros 32% vieram para encontrar amigos e parentes. Lazer e natureza motivaram 20% das viagens. Eventos e shows foram apontados por 10%.

O carro próprio foi o meio de transporte mais utilizado, com 64% das respostas. Ônibus representam 18%. Aplicativos de transporte e veículos alugados somam 12%. Outros meios correspondem a 6%.

CONSUMO E SERVIÇOS - A pesquisa também avaliou consumo e percep-

ção de serviços. Entre os entrevistados, 82% afirmaram ter consumido nos quiosques da Cidade. A experiência foi avaliada com nota máxima por 52%. Outros 32% atribuíram nota 4. Notas 3 correspondem a 12%. Notas entre 1 e 2 somam 4%.

A rede hoteleira registrou uma taxa de ocupação de 80%, confirmando o papel estratégico da hotelaria na infraestrutura turística da Cidade. Apesar disso, a pesquisa de opinião mostra que a maioria dos visitantes optou por hospedagens alternativas: 45% ficaram em casas de amigos ou parentes, enquanto 20% utilizaram casas próprias de veraneio.

Já os hotéis e pousadas receberam 14% dos turistas, seguidos por casas alugadas por temporada (12%) e plataformas como Airbnb (4%). A pesquisa registrou, ainda, que 6% de visitantes que não pernoveram na Cidade, caracterizando o perfil de "day-trip".

A sensação de segurança foi classificada como segura ou muito segura por 84% dos turistas. Outros 12% consideraram regular. Apenas 4% declararam sentir insegurança.

Em relação aos gastos, 42% informaram ter desembolsado entre R\$ 2.500 e R\$ 5.000 durante a estadia. Outros 38% gastaram até R\$ 2.500. Já 20% declararam gastos acima de R\$ 5.000.

Entre os pontos fortes do Carnaval, os entrevistados puderam marcar mais de uma opção. A segurança da Cidade foi citada por 84%. A programação do CarnaJazz e dos blocos apareceu em 46% das respostas. A natureza e a paisagem foram mencionadas por 40%. A hospitalidade foi apontada por 32%.

Questionados sobre pontos de melhoria, 28% indicaram a necessidade de avanços na infraestrutura urbana. Transporte público foi citado por 18%. A divulgação da programação aparece com 14%. Eventos noturnos somam 10%. Pontos de hidratação registraram 8%.

SAIBA TUDO SOBRE >>>

VEÍCULOS ELÉTRICOS DE 1 A 3 RODAS

**O que são e onde podem transitar?**

BICICLETA ELÉTRICA

- ▶ POTÊNCIA MÁXIMA: **1.000w**
- ▶ VELOCIDADE MÁXIMA: **32km/h**
- ▶ LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO: **Não**
- ▶ HABILITAÇÃO: **Não**
- ▶ MOTORIZAÇÃO: **Elétrico por Pedal Assistido**
- ▶ CAPACETE: **Recomendável**
- ▶ ONDE ANDAR: **Ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas**



AUTOPROPELIDO

- ▶ POTÊNCIA MÁXIMA: **1.000w**
- ▶ VELOCIDADE MÁXIMA: **32km/h**
- ▶ LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO: **Não**
- ▶ HABILITAÇÃO: **Não**
- ▶ MOTORIZAÇÃO: **Elétrico por Acelerador**
- ▶ CAPACETE: **Recomendável**
- ▶ ONDE ANDAR: **Ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas**



CICLOMOTORES ELÉTRICOS

- ▶ POTÊNCIA MÁXIMA: **1.000w até 4.000w**
- ▶ VELOCIDADE MÁXIMA: **50km/h**
- ▶ LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO: **Sim**
- ▶ HABILITAÇÃO: **CNH ou ACC**
- ▶ MOTORIZAÇÃO: **Elétrico ou a Combustão**
- ▶ CAPACETE: **Obrigatório**
- ▶ ONDE ANDAR: **Ruas, seguindo as normas do CTB como: andar na mão certa, parar em semáforo etc**

ATENÇÃO

Cada veículo tem regras específicas.

No trânsito, enxergar o outro é salvar vidas.

Acesse a cartilha completa e saiba mais em:

www.riodasostras.rj.gov.br/educatransito



PODER EXECUTIVO**PREFEITO: CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR****VICE-PREFEITO: FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE****CHEFE DE GABINETE:****FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA****PROCURADOR GERAL:****RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS****SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:****NELITO SENRA ESTERQUE****SECRETÁRIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO:****INGRID ANTUNES AMARAL****SECRETÁRIO DE FAZENDA:****JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES****SECRETÁRIO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS:****WAYNER FAJARDO GASPARELLO****SECRETÁRIO DE SAÚDE:****FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE****SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:****CARLOS MENEGASI DE SIQUEIRA****SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA:****MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA****SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:****MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS****SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:****RODRIGO HENRIQUE PELETEIRO****SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA:****RICARDO MATOS TORRES****SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:****CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR****SECRETÁRIO DE TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA:****ALEXANDRE PITOMBO MARCELO****ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:****ANDRÉ LUIZ DO AMARAL CABRAL****PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA:****ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA****PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA:****LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS****PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:****MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA****PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****PRESIDENTE****RODRIGO JORGE BARROS****VICE-PRESIDENTE****ORLANDO FERREIRA NETO****1º SECRETÁRIO****ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES****2º SECRETÁRIO****VEREADORES:****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CLAUDIO MIRANDA DE PAULA****EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA****LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA****LEONARDO DE PAULA TAVARES****RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES****RONALD MEDEIROS BATISTA****SIDNEI MATTOS FILHO****TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA****UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL****CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**
AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 2.000 - VERDES MARES
TELEFONE: 2760-1060

**ATOS DO EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4599, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

Regulamenta a Lei Complementar nº 0095/2025, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Taxas de Serviços e de Expediente de Vigilância Sanitária do Município de Rio das Ostras, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a cobrança das Taxas de Serviços e das Taxas de Expediente de Vigilância Sanitária, prestadas ao contribuinte ou postas à sua disposição, instituídas pela Lei Complementar nº 95/2025, de 15 de outubro de 2025, devidas e arrecadadas no âmbito do Município de Rio das Ostras, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO II**Seção I****Do Fato Gerador**

Art. 2º As Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária, relacionadas no Anexo I - Atividades de Comércio de Alimentos; Anexo II - Atividades de Serviços de Saúde; Anexo III - Atividades de Serviços de Interesse à Saúde; Anexo IV - Atividades de Saúde Animal; Atividades de Transporte e Atividades Transitórias/Eventos, da Lei Complementar nº 0095/2025, têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia Administrativa, concernente à higiene e à saúde coletiva, sendo devidas em razão do controle, vigilância, inspeção, licenciamento, fiscalização e demais procedimentos no campo de atuação da Vigilância Sanitária.

Art. 3º As Taxas de Serviços de Expediente de Vigilância Sanitária devidas em razão da prestação de serviços administrativos executados pela Vigilância Sanitária, relacionadas no Anexo V - Documentos para Expedição - e no Anexo VI - Análise e/ou Visto em Plantas Baixas de Estabelecimentos - da Lei Complementar nº 0095/2025, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, bem como a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte.

Seção II**Do Contribuinte**

Art. 4º É contribuinte da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária toda pessoa física ou jurídica que exerça quaisquer das atividades descritas nas Tabelas constantes dos Anexos I a IV, inclusive Atividades de Transporte e Atividades Transitórias/Eventos, bem como da Taxa de Serviços de Expediente de Vigilância Sanitária previstas nos Anexos V e VI da Lei Complementar nº 0095/2025.

Seção III**Do Pagamento**

Art. 5º A Taxa de Serviços e de Expediente de Vigilância Sanitária será cobrada na forma prevista na Lei Complementar nº 0095/2025.

§ 1º Todos os estabelecimentos e prestadores de serviço deverão observar as boas práticas sanitárias, conforme a respectiva classificação de risco, e a Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária relativa às atividades fixas será paga anualmente até o dia 30 de abril do exercício correspondente.

§ 2º O pagamento da taxa observará, ainda, o seguinte:

I - para atividades transitórias ou eventos, a taxa deverá ser paga até 60 (sessenta) dias antes do respectivo evento, mediante requerimento protocolado na forma prevista no Anexo I;

II - para atividade de Transporte, a taxa deverá ser paga até 60 (sessenta) dias antes do respectivo vencimento, mediante requerimento protocolado na forma prevista no Anexo I;

III - o licenciamento sanitário será requerido previamente ao início da atividade, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela autoridade sanitária municipal, observado o seguinte:

a) para atividades de alto risco sanitário, a liberação dependerá de vistoria prévia e aprovação da Vigilância Sanitária Municipal;

b) para atividades de médio risco sanitário, o licenciamento inicial poderá ocorrer mediante Registro no REGIN e autodeclaração, sem prejuízo de fiscalização posterior;

c) a renovação do licenciamento sanitário para atividades de alto e médio risco sanitário dependerá de vistoria prévia e aprovação da autoridade sanitária competente;

d) para atividades de baixo risco sanitário, aplicar-se-á o procedimento simplificado, na forma de Boas Práticas Sanitárias.

IV - para requerer a guia de recolhimento referente à Taxa de Serviços e à Taxa de Expediente de Vigilância Sanitária, o contribuinte deverá comparecer ao protocolo da Vigilância em Saúde ou acessar o sítio eletrônico oficial do Município spe.riodasostrs.rj.gov.br, ou outro que vier a substituí-lo.

V - período de validade do documento sanitário (licença sanitária):

a) médio risco sanitário: 24 meses;

b) alto risco sanitário: 12 meses.

§ 3º A validade do documento sanitário é improrrogável, devendo ser requerida por meio eletrônico pelo interessado, numa petição em formulário disponibilizado pela autoridade sanitária municipal, conforme o Anexo I, ou outro disponibilizado pela Prefeitura Municipal, com prazo máximo de até 60 dias após o vencimento.

Art. 6º Quando o pagamento da taxa de serviços de vigilância sanitária for realizado em cota única e no prazo estabelecido no calendário fiscal anual, será concedido um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 7º As Taxas de Serviços de Expediente de Vigilância Sanitária relacionadas no Anexo V da Lei Complementar nº 0095/2025, para serviços prestados ao contribuinte, estão fixadas em 10% do valor total das Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária mencionadas nas tabelas dos Anexos I a IV, da Lei citada.

Art. 8º As Taxas de Serviços de Expediente de Vigilância Sanitária para serviços prestados ao contribuinte, para análise e/ou visto em plantas baixas de estabelecimentos, serão os valores relacionados no Anexo VI da Lei Complementar nº 0095/2025.

Art. 9º A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária sobre Transportes (TSVSt) será calculada por veículo, inclusive para aqueles destinados à atividade de Food Truck mediante a aplicação da seguinte fórmula: $TSVSt = R \times C \times V.I.$

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - R: fator de risco sanitário:

a) baixo - Peso 1,0;

b) médio - Peso 1,25;

c) alto - Peso 1,75.

II - C: fator correspondente à categoria do veículo utilizado:

a) pequeno - para veículos de comprimento até 4 m e distância entre eixos compreendido entre 2,4 e 2,6 metros;

b) médio - para veículos de comprimento de 4,1 m a 5 m e distância entre eixos entre 2,6 e 2,8 metros;

c) grande - para veículos de comprimento maior que 5,1 m e distâncias entre eixos acima de 2,8 metros.

III - V.I: Valor de Indexação, estabelecido pela autoridade sanitária competente, fixado em R\$ 446,94.

§ 2º Os valores e critérios aplicáveis aos fatores previstos no § 1º serão cobrados conforme o disposto na tabela I:

R RISCO	C CATEGORIA		V.I. VALOR DE INDEXAÇÃO	VALOR DA TAXA
Baixo	P	Peso 1,00	R\$ 446,94	R\$ 446,94
	M	Peso 1,25		R\$ 558,68
	G	Peso 1,50		R\$ 670,41
Médio	P	Peso 1,00	R\$ 446,94	R\$ 558,68
	M	Peso 1,25		R\$ 698,34
	G	Peso 1,50		R\$ 838,01
Alto	P	Peso 1,00	R\$ 446,94	R\$ 782,15
	M	Peso 1,25		R\$ 977,68
	G	Peso 1,50		R\$ 1.173,22

Art. 10. A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária para atividades realizadas em ATIVIDADES TRANSITÓRIAS/ EVENTOS - TSVSe será calculada aplicando-se a fórmula:

$TSVSe = C \times R \times P.E \times P.V \times V.I.$

I - C: Fator Complexidade da Inspeção sanitária/Fiscalização:

a) Baixa - Peso 1,0;

b) Alta - Peso 1,5.

II - R: Fator de Risco Sanitário da Atividade:

a) Baixo - Peso 1,0;

b) Médio - Peso 1,25;

c) Alto - Peso 1,75.

III - P.E: Porte do Evento:

a) MP - Mínimo porte: de 1 a 300 pessoas, valor fixo R\$ 446,94;

b) P- Pequeno porte: de 301 pessoas a 2.000 pessoas, - Peso 1,0;

c) M- Médio porte: de 2.001 pessoas a 10.000 pessoas - Peso 2,0;

d) G- Grande porte: de 10.001 pessoas a 50.000 pessoas - Peso 3,0;

e) ME - Mega Eventos: acima de 50.000 pessoas - Peso 4,0.

IV - P.V.: Fator Período de Validade:

a) Até 30 dias - Peso 1,0;

b) De 31 dias a 90 dias - Peso 1,5;

c) De 91 dias a 180 dias - Peso 2,0.

V - V.I.: Valor de Indexação, estabelecido pela autoridade sanitária competente.



VI - o valor da taxa de serviços de vigilância sanitária complexidade baixa – atividades transitórias/eventos, será cobrado conforme disposto na Tabela II:

C COMPLEXIDADE	R RISCO	P.E. PORTE	P.V. VALIDADE	V.I VALOR DE INDEXAÇÃO	VALOR DA TAXA	
Baixa	Baixo	P	Até 30 dias	R\$ 446,94	R\$ 446,94	
			31 a 90 dias		R\$ 670,41	
			91 a 180 dias		R\$ 893,88	
		M	Até 30 dias	R\$ 446,94	R\$ 893,88	
			31 a 90 dias		R\$ 1.340,82	
			91 a 180 dias		R\$ 1.787,76	
	G	Até 30 dias		R\$ 1.340,82		
		ME	31 a 90 dias	R\$ 446,94	R\$ 2.011,23	
			91 a 180 dias		R\$ 2.681,64	
ME	Até 30 dias		R\$ 446,94	R\$ 1.787,76		
	31 a 90 dias		R\$ 2.681,64			
	91 a 180 dias		R\$ 3.575,52			
	Baixa	Médio	P	Até 30 dias	R\$ 446,94	R\$ 558,68
31 a 90 dias					R\$ 838,01	
91 a 180 dias					R\$ 1.117,35	
M			Até 30 dias	R\$ 446,94	R\$ 1.117,35	
			31 a 90 dias		R\$ 1.676,03	
			91 a 180 dias		R\$ 2.234,70	
G			Até 30 dias	R\$ 446,94	R\$ 1.676,03	
			31 a 90 dias		R\$ 2.514,04	
			91 a 180 dias		R\$ 3.352,05	
ME		Até 30 dias	R\$ 446,94	R\$ 2.234,70		
		31 a 90 dias		R\$ 3.352,05		
		91 a 180 dias		R\$ 4.469,40		
		Alto	P	Até 30 dias	R\$ 446,94	R\$ 782,15
				31 a 90 dias		R\$ 1.173,22
				91 a 180 dias		R\$ 1.564,29
M			Até 30 dias	R\$ 446,94	R\$ 1.564,29	
			31 a 90 dias		R\$ 2.346,44	
			91 a 180 dias		R\$ 3.128,58	
G	Até 30 dias	R\$ 446,94	R\$ 2.346,44			
	31 a 90 dias		R\$ 3.519,65			
	91 a 180 dias		R\$ 4.692,87			
ME	Até 30 dias	R\$ 446,94	R\$ 3.128,58			
	31 a 90 dias		R\$ 4.692,87			
	91 a 180 dias		R\$ 6.257,16			

VII - o valor da taxa de serviços de vigilância sanitária complexidade alta – atividades transitórias/eventos, será cobrado conforme disposto na tabela III:

C COMPLEXIDADE	R RISCO	P.E. PORTE	P.V. VALIDADE	V.I VALOR DE INDEXAÇÃO	VALOR DA TAXA	
Alta	Baixo	P	Até 30 dias	R\$ 446,94	R\$ 670,41	
			31 a 90 dias		R\$ 1.005,62	
			91 a 180 dias		R\$ 1.340,82	
		G	Até 30 dias	R\$ 446,94	R\$ 2.011,23	
			31 a 90 dias		R\$ 3.016,85	
			91 a 180 dias		R\$ 4.022,46	
	ME	Até 30 dias	R\$ 446,94	R\$ 2.681,64		
		31 a 90 dias		R\$ 4.022,46		
		91 a 180 dias		R\$ 5.363,28		
	Alta	Médio	P	Até 30 dias	R\$ 446,94	R\$ 838,01
				31 a 90 dias		R\$ 1.257,02
				91 a 180 dias		R\$ 1.676,03
M			Até 30 dias	R\$ 446,94	R\$ 1.676,03	
			31 a 90 dias		R\$ 2.514,04	
			91 a 180 dias		R\$ 3.352,05	
G		Até 30 dias	R\$ 446,94	R\$ 2.514,04		
		31 a 90 dias		R\$ 3.771,06		
		91 a 180 dias		R\$ 5.028,08		
ME		Até 30 dias	R\$ 446,94	R\$ 3.352,05		
		31 a 90 dias		R\$ 5.028,08		
		91 a 180 dias		R\$ 6.704,10		
	Alta	Alto	P	Até 30 dias	R\$ 446,94	R\$ 1.173,22
				31 a 90 dias		R\$ 1.759,83
				91 a 180 dias		R\$ 2.346,44
M			Até 30 dias	R\$ 446,94	R\$ 2.346,44	
			31 a 90 dias		R\$ 3.519,65	
			91 a 180 dias		R\$ 4.692,87	
G		Até 30 dias	R\$ 446,94	R\$ 3.519,65		
		31 a 90 dias		R\$ 5.279,48		
		91 a 180 dias		R\$ 7.039,31		
ME		Até 30 dias	R\$ 446,94	R\$ 4.692,87		
		31 a 90 dias		R\$ 7.039,31		
		91 a 180 dias		R\$ 9.385,74		

SEU IMPOSTO DE RENDA PODE TRANSFORMAR VIDAS EM RIO DAS OSTRAS



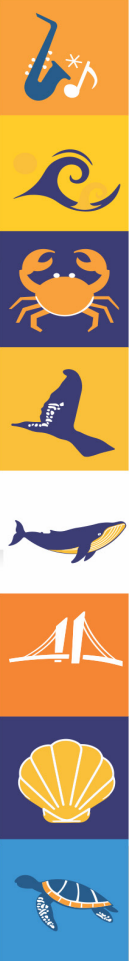
Declare seu amor

A destinação ao Fundo não representa custo adicional ao contribuinte

Pessoas físicas e jurídicas contribuintes do Imposto de Renda podem destinar parte do imposto devido ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) e ao Fundo Municipal Especial de Direitos da Pessoa Idosa (FMEDPI) de Rio das Ostras.



Acesse e veja como fazer a diferença
riodasostras.rj.gov.br/doacao



§ 1º Para as atividades transitórias, definidas como as atividades econômicas dentro dos Eventos, passíveis de Vigilância Sanitária e Fiscalização, a cobrança se estabelecerá de acordo com a Tabela

II - TAXA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPLEXIDADE BAIXA – ATIVIDADES TRANSITÓRIAS/ EVENTOS e Tabela III - TAXA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPLEXIDADE ALTA - ATIVIDADES TRANSITÓRIAS/EVENTOS, deste Decreto.

§ 2º Não serão cobradas as palestras obrigatórias sobre noções de boas práticas dos participantes de eventos classificados como Médio, Grande e Megaevento, tampouco dos ambulantes participantes (renda alternativa). A Vigilância Sanitária Municipal poderá, contudo, fornecer orientação prévia ao evento, mediante solicitação dos organizadores ou conforme critérios de impacto sanitário.

§ 3º É de responsabilidade do organizador do evento impedir a participação de prestadores de serviços (eventos transitórios) que não estejam regularizados perante a Vigilância Sanitária. Os organizadores do evento e as empresas ou empresários por eles contratados respondem solidariamente com os prestadores de serviços envolvidos na manipulação de alimentos por eventuais danos à saúde do público e dos trabalhadores, decorrentes do consumo de alimentos impróprios.

Seção IV

Das Isenções

Art. 11. Ficam isentos do recolhimento das Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária:

I - Os microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

II - As atividades transitórias e Eventos em:

- manifestações decorrentes da liberdade de reunião;
- procissões e celebrações religiosas em geral;
- eventos realizados no interior de edificação ou estabelecimento particular, cujo uso previsto ou licenciamento permanente já inclua as atividades a serem neles exercidas (terceirização do espaço);
- eventos de iniciativa de órgãos do Município e entidades quando exercidas atividades típicas de Estado e não remuneradas;
- cerimônias de casamento ou celebração similar;
- festas de natureza não comercial em área particular;
- festas de inauguração ou reinauguração, desde que restritas aos limites da área particular;
- festas juninas, quermesses e congêneres realizados no interior de escolas, clubes, igrejas, condomínios e em áreas particulares e públicas;
- doação de animais, desde que não haja comercialização de produtos e mercadorias;
- atividades eventuais com caráter educativo ou comunitário, sem finalidade lucrativa.

Seção V

Penalidades

Art. 12. A falta do pagamento das Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária, nos prazos fixados, sujeitará os contribuintes aos seguintes acréscimos legais:

I - Multa equivalente a 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor do tributo devido, corrigido monetariamente;

II - Atualização monetária, nos termos da Lei Complementar nº 0095/2025, desde a data em que o tributo é devido até o mês do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA-E como índice oficial de correção monetária, e, em caso de extinção, será substituída conforme regulamentação do Poder Executivo;

III - Juros de mora, a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor do débito atualizado monetariamente, devido a partir do mês seguinte ao mês de seu vencimento.

Parágrafo único. A contagem dos dias de atraso, prevista no item I, inicia-se no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento do débito e termina no dia do efetivo pagamento.

Seção VI

Das Multas em Geral

Art. 13. As multas aplicadas pelo descumprimento do art. 4º estarão sujeitas ao previsto no art. 314 da Lei 508/2000 - Código Tributário Municipal, serão graduadas pela autoridade tributária, observadas as disposições fixadas no seu parágrafo único, bem como os arts. 315 a 319.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL

Art. 14. O contribuinte deverá apresentar para solicitar o Licenciamento Sanitário das atividades econômicas relacionadas nas Tabelas: Anexo I - Atividades de Comércio de Alimentos; Anexo II - Atividades de Serviços de Saúde; Anexo III - Atividades de Serviços de Interesse à Saúde; Anexo IV - atividades de Saúde Animal, da Lei Complementar nº 0095/2025, os seguintes documentos:

I - Requerimento preenchido conforme Anexo I – Formulário de Requerimento.

II - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - Contrato Social atualizado;

IV - Documento de identidade do Responsável Legal;

V - Carteira profissional do Responsável Técnico (quando a atividade exigir);

VI - Certidão ou certificado de regularidade técnica do Responsável Técnico expedida pelo Conselho profissional correspondente (quando a atividade exigir Responsável Técnico);

VII - Certidão ou certificado de Regularidade do estabelecimento junto ao respectivo Conselho (quando a atividade exigir);

VIII - Cópia do Comprovante de propriedade do imóvel ou contrato de locação;

IX - Cópia da Licença Sanitária anterior ou documento equivalente (em caso de renovação).

Parágrafo único. Outros documentos serão solicitados pela equipe de fiscalização no momento das inspeções, de acordo com a(s) atividade(s) desenvolvida(s) pela pessoa física ou jurídica.

Art. 15. O contribuinte deverá apresentar para solicitar os documentos para expedição, relacionados na tabela do Anexo V, da Lei Complementar nº 0095/2025, o seguinte documento:

I - Formulário de requerimento preenchido conforme Anexo I.

Art. 16. O contribuinte deverá apresentar para solicitar a análise do Projeto Básico de Arquitetura (PBA) para o visto em planta de estabelecimentos, das atividades econômicas relacionadas na tabela do Anexo VI, da Lei Complementar nº 0095/2025, os seguintes documentos:

I - Preencher o Formulário de Requerimento – Anexo I, no protocolo da Vigilância em Saúde, com solicitação

de análise do projeto básico de arquitetura PBA para o visto em planta pela Vigilância Sanitária;

II - Cópia de RG e de CPF do requerente e do procurador (caso se aplique);

III - Cópia atualizada do contrato social ou de outro documento legal de constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;

IV - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V - Cópia de documento de propriedade ou de contrato de locação do imóvel onde serão exercidas as atividades do estabelecimento;

VI - Projeto Básico de Arquitetura – PBA, composto de representação gráfica e relatório técnico, contendo, no mínimo:

a) carimbo identificador na prancha, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 2315/2019;

b) título do projeto, com indicação da finalidade do visto sanitário, acompanhado da identificação do estabelecimento, com razão social e endereço completos.

VII - Cópia da Certidão de Registro e Quitação do autor do PBA, emitida pelo CREA-RJ/CAU;

VIII - Cópia da Carteira de Identidade Profissional do autor do PBA;

IX - Cópia da ART ou da RRT de autoria do PBA (Na referida Anotação/Registro deverá constar que se trata de Projeto Básico de Arquitetura para obtenção de Visto em Planta);

X - Cópia da guia de recolhimento do ISS referente ao PBA, bem como do comprovante de quitação;

XI - Declarações do Responsável Legal e do Responsável Técnico, devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelos disponibilizados, por meio do sistema eletrônico pela autoridade sanitária municipal;

XII - Cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de acordo com RDC 222- 2018 ou outra que vier a substituir;

XIII - Cópia do documento ou protocolo do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro- CBMERJ quanto às medidas de segurança contra incêndio e pânico.

Parágrafo único. Documentos adicionais podem ser solicitados de acordo com o porte e a atividade desenvolvida no estabelecimento.

Art. 17. O requerimento de licenciamento sanitário para atividade de transporte de água potável em carro-pipa sujeita à vigilância sanitária municipal, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO-PIPA

RISCO | COMPLEXIDADE

Alto | Baixa

a) cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária do ano vigente;

b) cópia do documento de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ ou pessoa física - CPF;

c) cópia do Contrato Social atualizado (no caso de pessoa jurídica);

d) cópia do documento do veículo na validade;

e) cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo (categoria compatível com o veículo);

f) documento com identificação do SAA - Sistema de abastecimento de água para consumo humano ou SAC - Solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano onde o carro-pipa é abastecido;

g) cópia da Licença Sanitária (válida) da SAA ou SAC utilizada para o abastecimento do carro-pipa;

h) Procedimento Operacional Padrão - POP e Manual de Boas Práticas de Transporte compatíveis com as normas e legislação vigente, abrangendo higienização, lavagem e desinfecção periódica do tanque, controle de pragas e local de guarda do veículo;

i) documento de registro de capacitação, com o local de captação;

j) treinamento dos profissionais que atuam no transporte e controle da qualidade da água para o consumo humano;

k) laudo de análise dos parâmetros de qualidade da água;

l) registro de desinfecção do tanque do carro-pipa;

m) cópia da carteira de vacinação atualizada do(s) profissional(is) que trabalha(m) no carro-pipa;

n) atestado de Saúde do(s) profissional(is) que trabalha(m) no carro-pipa;

o) atentar a Lei Estadual nº 8372, de 04 de abril de 2019 e as que vierem a substituir, quanto as informações.

§1º Compete à Vigilância Sanitária fornecer autorização para que os carros-pipa que comercializam água no território do Município trabalhem legalmente após a realização de análise da água em laboratório oficial, a fim de garantir sua qualidade.

§2º Caberá, periodicamente, aos fiscais sanitários, a realização de teste de cloração de água, garantindo, assim, o teor ideal de cloro. Os veículos que não estiverem atendendo a estes quesitos, terão suas licenças cassadas, impedindo, assim, o exercício de suas atividades.

Art. 18. O requerimento de licenciamento sanitário para atividade de transporte de água envasada para consumo humano e gelo, sujeita à vigilância sanitária municipal deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - TRANSPORTE DE ÁGUA ENVASADA PARA CONSUMO HUMANO E GELO

RISCO | COMPLEXIDADE

Alto | Baixa

a) cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária do ano vigente;

b) cópia do documento de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ ou pessoa física - CPF;

c) cópia do Contrato Social atualizado (no caso de pessoa jurídica);

d) cópia do documento do veículo na validade;

e) cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo (categoria compatível com o veículo);

f) documento da envasadora de água mineral;

g) cópia da Licença Sanitária (válida) da envasadora de água mineral;

h) procedimento Operacional Padrão - POP e Manual de Boas Práticas de Transporte compatíveis com as normas e legislação vigente, abrangendo higienização, lavagem e desinfecção periódica do tanque, controle de pragas e local de guarda do veículo;

i) documento de registro de capacitação/treinamento dos profissionais que atuam no transporte e controle da qualidade da água para o consumo humano;

j) cópia da carteira de vacinação atualizada do(s) profissional(is) que trabalha(m) no carro-pipa;

k) atestado de Saúde do(s) profissional(is) que trabalha(m) no transporte.

§1º Atender a Resolução RDC 173/2006 da ANVISA ou outra lei que vier a ser substituída para água natural ou mineral.

§2º O veículo de transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras.

§3º O veículo não deve transportar água mineral natural ou água natural envasada junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária.

§4º O empilhamento das embalagens com água mineral natural ou com água natural, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos às embalagens, a fim de não comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água envasada.

§5º A água mineral natural ou a água natural envasada deve ser protegida da incidência direta da luz solar e mantida sobre paletes ou prateleiras, em local limpo, seco, arejado e reservado para esse fim.

§6º A água mineral natural ou a água natural envasada e as embalagens retornáveis vazias não devem ser estocadas próximas aos produtos saneantes, gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

Art. 19. O requerimento de licenciamento sanitário para outras atividades de transportes sujeitas à vigilância sanitária municipal deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

RISCO | COMPLEXIDADE

Alto | Alta

- cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária do ano vigente;
- cópia do documento de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ ou pessoa física - CPF;
- cópia do Contrato Social atualizado (no caso de pessoa jurídica);
- cópia do documento do veículo na validade;
- cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo (categoria compatível com o veículo);
- contrato entre a empresa transportadora e o laboratório/Posto de Coleta, quando terceirizado;
- plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de acordo com RDC 222-2018 ou outra que vier a substituir;
- documentos referentes à desinfecção e higienização do veículo;
- procedimento Operacional Padrão - POP abrangendo higienização do veículo, uso de EPI, situação de emergência, Biossegurança, local de guarda do veículo, etc.
- cópia da carteira de vacinação atualizada do(s) profissional(is) que trabalha(m) no transporte;
- capacitação na legislação para transporte de material biológico (Resolução RDC 504/2021 ou outra que vier a substituir);
- curso Movimentação Operacional de Produtos Perigosos-MOPP;
- qualificação do condutor sobre risco com acidentes biológicos;
- documento de controle de temperatura do material biológico.

II - TRANSPORTES DE ROUPAS PROCESSADAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E INDUSTRIAL

RISCO | COMPLEXIDADE

Alto | Alta

- cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária do ano vigente;
- cópia do documento de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ ou pessoa física - CPF;
- cópia do Contrato Social atualizado (no caso de pessoa jurídica);
- cópia do documento do veículo na validade;
- cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo (categoria compatível com o veículo);
- contrato entre a empresa transportadora e a lavanderia hospitalar, quando terceirizado;
- plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de acordo com RDC 222-2018 ou outra que vier a substituir, quando aplicado;
- documentos referentes à desinfecção e higienização do veículo;
- procedimento Operacional Padrão - POP abrangendo higienização do veículo, uso de EPI, situação de emergência, Biossegurança, local de guarda do veículo, etc.
- cópia carteira de vacinação atualizada do(s) profissional(is) que trabalha(m) no transporte;
- capacitação na legislação para transporte de material biológico (Resolução RDC 504/2021 ou outra que vier a substituir), curso Movimentação Operacional de Produtos Perigosos-MOPP;
- fluxo direcional para o processamento das roupas (limpa para a suja), com separação física e rota definida;
- o transporte concomitante de roupa limpa e suja pode ocorrer se a área de carga do veículo for fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados;
- os sacos de tecido utilizados para transporte da roupa suja devem ser submetidos ao mesmo processo de lavagem da roupa antes de serem reutilizados;
- os sacos descartáveis utilizados para transporte da roupa suja, não podem ser reaproveitados, devendo ser descartados conforme regulamentação vigente.

III - TRANSPORTE DE EFLUENTE SANITÁRIO - CAMINHÃO LIMPA-FOSSA

RISCO | COMPLEXIDADE

Alto | Alta

- cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária do ano vigente;
- cópia do documento de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ ou pessoa física - CPF;
- cópia do Contrato Social atualizado (no caso de pessoa jurídica);
- cópia do documento do veículo na validade;
- cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo (categoria compatível com o veículo);
- procedimento Operacional Padrão - POP abrangendo higienização do veículo, uso de EPI, situação de emergência, Biossegurança, local de guarda do veículo, etc.
- documentos referentes à desinfecção e higienização do veículo;
- curso Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP;
- cópia carteira de vacinação atualizada do(s) profissional(is) que trabalha(m) no caminhão limpa fossa (Antitetânica/Hepatite B, Tríplex viral/ Febre Amarela);
- certidão de registro do profissional responsável técnico junto ao conselho de classe competente com Anotação de Responsabilidade;
- certidão de registro da empresa junto ao Conselho de Classe Competente (quando empresa);
- cópia carteira de vacinação atualizado do condutor (Antitetânica/Hepatite B, Tríplex viral/ Febre Amarela);
- licença Ambiental de Operação - LAO para Serviço de coleta e transporte rodoviário de efluentes (emitida pelo INEA);
- Protocolo de solicitação e/ou CADASTRO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS no sistema M.T.R. (Manifesto de Transporte de Resíduos) junto ao INEA.

IV - TRANSPORTES DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, SANEANTES E COSMÉTICOS

TIPO | RISCO | COMPLEXIDADE

MEDICAMENTOS | Alto | Alta

CORRELATOS | Médio | Baixa

SANEANTES | Baixo | Baixa

COSMÉTICOS | Médio | Baixa

- cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária do ano vigente;
- cópia do documento de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ ou pessoa física - CPF;
- cópia do Contrato Social atualizado (no caso de pessoa jurídica);
- cópia do documento do veículo na validade;
- cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo (categoria compatível com o veículo);
- documentos referentes à desinfecção e higienização do veículo;

- procedimento Operacional Padrão - POP abrangendo higienização do veículo, uso de Equipamento de Proteção Individual-EPI, situação de emergência, biossegurança, local de guarda do veículo, etc.
- atestado médico do motorista e ajudante;
- cópia carteira de vacinação atualizada do(s) profissional(is) que trabalha(m) no veículo;
- capacitação na legislação para transporte (Resolução RDC 504/2021 ou outra que vier a substituir), curso Movimentação Operacional de Produtos Perigosos-MOPP;
- cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE- ANVISA);
- certidão de Responsabilidade Técnica do distribuidor;
- documento de Registro de controle de temperatura;
- cópia carteira de vacinação atualizada (Influenza/Covid/ Febre Amarela);

V - TRANSPORTES DE ALIMENTOS E REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO

Transporte de alimentos por tipo de veículo, conforme Anexo II.

RISCO | COMPLEXIDADE

Alto | Alta

- cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária do ano vigente;
- cópia do documento de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ ou pessoa física - CPF;
- cópia do Contrato Social atualizado (no caso de pessoa jurídica);
- cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo (categoria compatível com o veículo);
- cópia do documento do veículo na validade;
- procedimento Operacional Padrão - POP abrangendo controle de temperatura e umidade (quando aplicado); auto inspeção de qualidade, qualificação de fornecedores, no caso de produtos de origem animal, com os devidos registros nos serviços da agricultura- SIF, SIE, SISBI, conservação limpeza e manutenção, controle de pragas, macro fluxo de trabalho, sistema de qualidade definindo responsabilidade e autoridades, controle de documentos e registros;
- documentos referentes à desinfecção e higienização do veículo;
- cópia carteira de vacinação atualizada (Influenza/Covid/ Febre Amarela);
- atestado de saúde do motorista e ajudante.

VI - TRANSPORTE AMBULÂNCIA

RISCO | COMPLEXIDADE

Alto | Alta

- cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária do ano vigente;
- cópia do documento de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ ou pessoa física - CPF;
- cópia do Contrato Social atualizado (no caso de pessoa jurídica);
- cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo (categoria compatível com o veículo);
- cópia do documento do veículo na validade;
- documentos referentes à desinfecção e higienização do veículo;
- cópia carteira de vacinação atualizada (Influenza/Covid/ Febre Amarela);
- atestado de saúde dos profissionais.

VII - TRANSPORTE FUNERÁRIO

RISCO | COMPLEXIDADE

Alto | Alta

O transporte funerário deve conter os requisitos descritos no Anexo III.

- cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária do ano vigente;
- cópia do documento de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ ou pessoa física - CPF;
- cópia do Contrato Social atualizado (no caso de pessoa jurídica);
- cópia do documento do veículo na validade;
- cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo (categoria compatível com o veículo);
- documentos referentes à desinfecção e higienização do veículo;
- procedimento Operacional Padrão - POP abrangendo higienização do veículo, uso de Equipamento de Proteção Individual-EPI, situação de emergência, biossegurança, local de guarda do veículo, etc.
- atestado médico do(s) profissional(is);
- cópia carteira de vacinação atualizada do(s) profissional(is) que trabalha(m) no veículo;
- cópia carteira de vacinação atualizada (Influenza/Covid/ Febre Amarela);
- atestado de saúde do(s) profissional(is).

Art. 20. O requerimento de liberação da Licença Sanitária Especial para atividades transitórias ou eventos deverá ser apresentado por meio eletrônico, na forma estabelecida pela autoridade sanitária municipal e instruído com os seguintes documentos:

I - termo de Orientação e Responsabilidade para Eventos, conforme Anexo IV;

II - formulário de Avaliação instalações do Evento, conforme Anexo V;

III - descrição do quantitativo de instalações sanitárias previstas, acompanhada do contrato de locação dos banheiros químicos;

IV - descrição, em layout, das atividades econômicas a serem desenvolvidas no evento.

Parágrafo único. As atividades transitórias deverão obedecer às legislações pertinentes inerentes à atividade afirm.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O documento comprobatório do pagamento das taxas previstas nos arts. 2º e 3º deste Decreto será exigido no momento da inspeção sanitária.

§ 1º O pagamento das taxas previstas neste artigo não exclui os demais tributos e penalidades pecuniárias a que estiver sujeito o contribuinte.

§ 2º A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária deverá ser paga antes do estabelecimento realizar a petição referente a qualquer solicitação. No caso de atividades onde há expedição do licenciamento sanitário, somente será avaliada e emitida após a comprovação do respectivo pagamento.

§ 3º A validade do documento sanitário é improrrogável, devendo ser requerida pelo interessado uma nova petição em Formulário de requerimento preenchido conforme Anexo I, disponível no sítio eletrônico oficial do Município, com prazo máximo de 60 dias após o vencimento.

§ 4º A inadimplência da Taxa implicará em inscrição em dívida ativa, protesto extrajudicial e cobrança judicial nos termos da legislação aplicável.

Art. 22. Este Decreto observará as leis, normas e regulamentos vigentes, bem como aqueles que vierem a substituí-los.



Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO	
1. Requerente/Razão Social:	
2. Responsável legal [Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ)]:	
3. CPF ou CNPJ:	4. Nº do CNES:
5. Nome Fantasia:	
6. Endereço (Rua/Avenida/Travessa/Beco/Estrada/Rodovia, Nº, Quadra, Lote, Bairro, etc):	
7. Contato: Telefone: _____ E-mail: _____	8. Inscrição Municipal: _____ Nº de Processo Alvará: _____
9. Responsável Técnico:	
10. Nº Registro no Conselho:	11. Tipo de Estabelecimento CNAE Principal: _____ CNAE exercido: _____
12. Pedido/Assunto:	13. Risco: _____ Complexidade: _____
14. Assinatura do Responsável pelo requerimento e nº do CPF:	
ASSINATURA	CPF
15. Data do Requerimento:	
Rio das Ostras-RJ, _____ de _____ de _____.	

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO (verso)

- Preencher com dados da empresa (Pessoa Jurídica) ou empresário (Pessoa Física), razão social da empresa que está registrada em documentos oficiais como: Receita Federal, JUCERJA, Contrato Social, etc;
- Preencher com dados do responsável legal ou seu procurador documentado e anexar cópia da procuração;
- Preencher com dados do número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para requisição de estabelecimentos de pessoa física ou do número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) para requisição de estabelecimentos de pessoa jurídica;
- Preencher com dados do número de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (aplicado apenas para estabelecimentos de saúde ou profissionais da área da saúde);
- Preencher com dados do nome fantasia do estabelecimento, nome de letreiro, nome de reconhecimento público, quando houver;
- Preencher com dados de endereço completo onde está o estabelecimento comercial ou prestador de serviço e seu ponto de referência, no caso de sede administrativa;
- Preencher com dados de e-mail e telefones de contato fixo e/ou móvel;
- Preencher com dados do número de Inscrição Municipal ou o nº de protocolo de processo de alvará e sinalizar caso seja o protocolo;
- Preencher com dados do responsável técnico do estabelecimento e anexar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quando aplicado;
- Preencher com dados de registro do responsável técnico e anexar cópia da carteira profissional quando aplicado;
- Preencher com dados do tipo de estabelecimento pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), do(s) qual(is) irá exercer;
- Preencher o motivo da abertura do procedimento administrativo: Evento, Recurso, solicitação, Projeto Básico de Arquitetura/Aprovação de Visto em planta, Parecer técnico, denúncia, Licenciamento Sanitário, Renovação de Licença Sanitária, Laudo Técnico, abertura de Livro de registro óptico, outros;
- Dados a serem preenchidos pelo protocolo da Vigilância Sanitária;
- Preencher com assinatura do responsável legal, requerente/procurador ou representante técnico;
- Preencher com a data do requerimento.

ANEXO II

TRANSPORTE DE ALIMENTOS POR TIPO DE VEÍCULO

TIPO DE VEÍCULO

-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AUTORIZADOS

ABERTO COM PROTEÇÃO

- Alimentos não perecíveis
- Hortifrutigranjeiros

FECHADO À TEMPERATURA AMBIENTE

- Alimentos não perecíveis
- Alimentos perecíveis não congelados em caixas isotérmicas
- Hortifrutigranjeiros
- Alimentos industrializados para uso integral

FECHADO ISOTÉRMICO

- Alimentos perecíveis não congelados
- Gelo
- Alimentos não perecíveis
- Refeições prontas para consumo
- Pescado para fins de comércio em via pública (feiras)
- Cana de açúcar para fins de comércio em via pública
- Hortifrutigranjeiros

FECHADO COM SISTEMA GERADOR DE FRIO

- Alimentos perecíveis congelados
- Alimentos perecíveis não congelados
- Pescado para fins de comércio em via pública (feiras)

FECHADO COM SISTEMA GERADOR DE FRIO + FECHADO ISOTÉRMICO

- Alimentos perecíveis não congelados e Alimentos perecíveis congelados
- Alimentos não perecíveis e alimentos não perecíveis congelados
- Alimentos não perecíveis e alimentos perecíveis congelados

FECHADO COM SISTEMA GERADOR DE FRIO + FECHADO À TEMPERATURA AMBIENTE

- Alimentos não perecíveis e alimentos perecíveis não congelados
- Alimentos não perecíveis e alimentos perecíveis congelados

Conforme o Decreto-Lei Federal nº 986, de 21 de outubro de 1969.

ANEXO III

TRANSPORTE FUNERÁRIO – REQUISITOS NECESSÁRIOS

- Os transportes funerários devem possuir compartimento de carga constituído de material lavável, não poroso e resistente, com isolamento entre a urna mortuária e o condutor do veículo e os passageiros.
- Deve ser mantida a higienização e a limpeza do veículo, das gavetas metálicas e de todo o material que tenha entrado em contato com os cadáveres no trajeto entre o necrotério e a clínica de tanatopraxia – técnica de conservação de corpos.
- Apresentar POP para higienização e limpeza do veículo, das gavetas metálicas e de todo o material que tenha entrado em contato com os cadáveres no trajeto entre o necrotério e a clínica de tanatopraxia.
- Deve apresentar preparação alcoólica para higienização das mãos sob a forma líquida, na concentração final entre 60% a 80% destinadas à aplicação nas mãos para reduzir o número de microrganismos. Recomenda-se que contenha emolientes em sua formulação para evitar o ressecamento da pele.
- Deve apresentar preparação alcoólica para higienização das mãos sob as formas gel, espuma e outras, contendo álcool, na concentração final mínima de 70%. Recomenda-se que contenha emolientes em sua formulação para evitar o ressecamento da pele.

ANEXO IV

TERMO DE ORIENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE PARA EVENTOS

Eu, _____ CPF/CNPJ nº _____, representante legal na qualidade de _____, do e/ou, Processo Administrativo nº _____, a ser realizado na(s) data(s), no endereço _____, afirmo estar orientado quanto às legislações vigentes e pertinentes ao evento e ciente de realizar o mesmo somente após cumpridos os requisitos necessários a fim de garantir a saúde e segurança do trabalhador e público em geral.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente de que SOU RESPONSÁVEL CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVAMENTE pela veracidade das informações prestadas ao Município e perante terceiros e que a declaração falsa ou alteração das condições que legitimarem a concessão do Certificado de Inspeção Sanitária Especial (CISE) importará em sua cassação, interdição total e demais penalidades cabíveis.

Declaro, por fim, ter sido orientado a buscar a regularização do evento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e Comissariado da Infância e Juventude, quando for o caso.

Rio das Ostras, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO EVENTO

I. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO PRINCIPAL

Nome do Evento:
Tipo de Evento:
Razão Social/Nome:
CNPJ/CPF:
Responsável pelo Evento:
Endereço Comercial:
Telefone:
E-mail:
Endereço do Local de realização do Evento:
Período:



Quantitativo estimado de pessoas por dia/porte: ____ pessoas () mínimo
() pequeno () médio () grande () mega
Horário de Funcionamento:
Cronograma diário de funcionamento:
Layout do evento (Anexar):

ATIVIDADES TRANSITÓRIAS ALIMENTOS

I. INSTALAÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS À MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS:

(Os Campos a seguir deverão ser preenchidos de forma individualizada, por cada instalação ou serviço que fornecerá alimentos)

Identificação da Empresa/Pessoa:

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço Comercial:

Telefone:

E-mail:

Quando Exigido Nº Alvará sanitário/Licença Sanitária/Cadastro (Anexar cópia):

RESPONSÁVEL SERVIÇO/INSTALAÇÃO DE PREPARO DE ALIMENTOS:

Nome:

CPF:

Serão comercializados apenas alimentos industrializados: () SIM () NÃO
Descreva sinteticamente o tipo de alimentos que serão comercializados ou anexe ao formulário
cardápio sugestivo:

II. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL ONDE OS ALIMENTOS SERÃO PREPARADOS:

() Local do Evento () Local fora do Evento

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/INSTALAÇÃO DE APOIO (Fora do local do evento)

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Licença Sanitária (Anexar Cópia):

III. TRANSPORTE DO ALIMENTO:

Tipo de Transporte: () Próprio () Terceirizado

Forma de Transporte do Alimento:

() Veículo com Refrigeração () Veículo Isotérmico

() Caixa Térmica () Outros Descrever:

Possui Licenciamento sanitário do Veículo:

() Sim (Anexar Cópia) () Não

IV. ESTRUTURA DO SERVIÇO/INSTALAÇÃO

() Estabelecimento Montado

() Quiosque/barraca/tenda/stand montado

() Unidade Móvel-Trailer, Veículo Adaptado ou Carrinho

() Outros Descrever:

Equipamentos/infraestrutura disponíveis na Unidade: (Quando existente, especificar o campo a quantidade)

() Refrigerador () Freezer

() Câmara refrigeração

() Forno Elétrico () Forno Combinado

() Forno de Microondas () Pass Through () Balcão Térmico

() Fogão/Forno agás

() Estufa () Pia

() Lavatório

() Termômetro () Sistema de Exaustão

() Ambiente climatizado

() Outros Descrever:

Disponibilidade de Energia elétrica: () Sim () Não

Gerador: () Sim () Não

Abastecimento de Água:

() Rede Pública () Caminhão Pipa () Poço Artesiano () Outros Descrever:

Descrever o aporte de instalações sanitárias:

Capacitação dos Manipuladores em Boas Práticas: () Sim () Não

Anexar plano de gerenciamento de resíduos, com ênfase no local de armazenamento dos resíduos sólidos, cronograma de coleta e destino final).

Assumimos, civil e criminalmente a inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Nome e Assinatura do responsável pelo preenchimento

Rio das Ostras, de _____ de _____.

DECRETO Nº 4600, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 (*)

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras, na importância de R\$ 211.732,00 (duzentos e onze mil setecentos e trinta e dois reais).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3161/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 211.732,00 (duzentos e onze mil setecentos e trinta e dois reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na numeração da publicação no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1923, de 11 de fevereiro de 2026.

ANEXO ÚNICO

(referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4600, de 11 de fevereiro de 2026)

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.652				
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3448	3.3.50.39.00 - 1.573.0000		103.593,80
02.16 - 12.365.0004.2.654				
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Crech	3449	3.3.50.39.00 - 1.573.0000		27.256,20
02.16 - 12.365.0004.2.655				
SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-E	3450	3.3.50.39.00 - 1.573.0000		30.882,00
02.16 - 12.367.0004.2.651				
SEMEDE - Transporte Escolar - Educação Especial	0803	3.3.90.39.00 - 1.573.0000	161.732,00	
02.16 - 27.812.0089.2.537				
SEMEDE - Manutenção de Unidades e Núcleos Esportivos	3051	4.4.90.52.00 - 1.704.0104	50.000,00	50.000,00

TOTAL	211.732,00	211.732,00
--------------	-------------------	-------------------

DECRETO Nº 4601, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3161/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4601, de 20 de fevereiro de 2026)

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
14.01 - 17.512.0119.2.151	3377	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	10.000,00	
SAAE - Manutenção da Unidade	-	3.3.90.47.00 - 1.704.0104		10.000,00

TOTAL	10.000,00	10.000,00
--------------	------------------	------------------

DECRETO Nº 4602, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras, na importância de R\$ 5.403.500,00 (cinco milhões quatrocentos e três mil e quinhentos reais).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3161/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 5.403.500,00 (cinco milhões quatrocentos e três mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4602, de 20 de fevereiro de 2026)

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.151	0203	3.3.90.30.00 - 1.704.0150	35.000,00	
SEMAD - Manutenção da Unidade	0212	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		35.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.151				
SEMACI - Manutenção da Unidade	0225	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		10.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.431				
SEMAP - Cidade Limpa	3490	3.3.90.39.00 - 1.500.0000	31.000,00	
02.10 - 18.541.0015.2.433				
SEMAP - Gestão de Resíduos Sólidos	-	4.4.90.51.00 - 1.500.0000		31.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.151	0284	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		27.500,00
SEMOP - Manutenção da Unidade	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		70.000,00
02.11 - 15.452.0115.2.242	0323	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	830.000,00	
SEMOP - Despesa com Energia Elétrica	0327	3.3.90.92.00 - 1.704.0150		20.000,00
02.11 - 15.452.0115.2.475				
SEMOP - Manutenção das Unidades e Áreas Públicas e Equipamentos	0335	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	7.500,00	
02.11 - 27.812.0089.1.470				
SEMOP - Ampliação e Construção de Centros Esportivos e de Lazer	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		760.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.646				
SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	0574	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	4.470.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.647				
SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Ensino Fundamental	0584	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		1.000.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.642	0644	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		3.000.000,00
SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Creche	-	3.1.90.13.00 - 1.500.0000		20.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.643				
SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Creche	0651	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		400.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.644				
SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Creche	-	3.1.90.13.00 - 1.500.0000		30.000,00
02.16 - 12.366.0004.2.646				
SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	-	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		20.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	0905	9.9.99.99.00 - 1.704.0104	10.000,00	
TOTAL			5.403.500,00	5.403.500,00

DECRETO Nº 4603, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras, na importância de R\$ 5.143.069,84 (cinco milhões, cento e quarenta e três mil, sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3161/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância R\$ 5.143.069,84 (cinco milhões, cento e quarenta e três mil, sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I

(referente ao art. 1º do Decreto nº 4603, de 20 de fevereiro de 2026)

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.646			
SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	-	3.1.90.11.00 - 2.540.0000	5.143.069,84
TOTAL			5.143.069,84

ANEXO II

(referente ao art. 2º do Decreto nº 4603, de 20 de fevereiro de 2026)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Anos Anteriores	5.143.069,84
	TOTAL	5.143.069,84

DECRETO Nº 4604, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3161/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4604, de 20 de fevereiro de 2026)

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01 - 09.122.0125.2.003				
OSTRASPREV - Contribuição Para a Formação do PASEP	0909	3.3.90.47.00 - 1.802.0000	300.000,00	
03.01 - 09.122.0125.2.151				
OSTRASPREV - Manutenção da Unidade	0961	3.3.90.39.00 - 1.802.0000		300.000,00
TOTAL			300.000,00	300.000,00

PORTARIA GAB Nº 0073, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 (*)

Institui e nomeia Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Técnicos de Enfermagem, Maqueiros e Motoristas, e revoga a Portaria GAB nº 1144/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e com base no Processo Administrativo nº 3424/2026,

Considerando o excepcional interesse público em garantir a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, que compreende as estruturas da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada, a fim de evitar o risco de perda de recursos federais; Considerando que a medida é urgente e inadiável para garantir o pleno funcionamento da Atenção Primária à Saúde (APS) que é o centro coordenador da Rede de Atenção à Saúde (RAS), bem como para atender as estruturas da Atenção Especializada; Considerando que o déficit atual de Técnicos de Enfermagem compromete diretamente indicadores vitais, como a cobertura vacinal, o acompanhamento de pré-natal e o monitoramento de doenças crônicas (hipertensão e diabetes), o acolhimento e as visitas domiciliares, que a carência desses profissionais resulta no agravamento de quadros clínicos e no consequente colapso das unidades de Média e Alta Complexidade, como a UPA e o Pronto Socorro, que ficam sobrecarregados por demandas que deveriam ser resolvidas na Saúde da Família, que também estão com o quantitativo reduzido de profissionais; Assim como a contratação de maqueiros justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir o foco na atividade-fim da unidade. Atualmente, o déficit de pessoal sobrecarrega a equipe de enfermagem. Ao delegar o transporte de pacientes a profissionais específicos, permite-se que técnicos e enfermeiros se dediquem exclusivamente à assistência clínica e ao monitoramento contínuo. Além de reduzir o risco de acidentes de trabalho e a sobrecarga física da equipe, a presença do maqueiro assegura o cumprimento dos protocolos de Segurança do Paciente e otimiza a logística; Considerando ainda que temos déficit de Motorista, dessa forma a contratação temporária para a função de Motorista fundamenta-se na necessidade de recomposição do quadro operacional. Este cenário de escassez de pessoal colide com o aumento progressivo da demanda por transporte sanitário, especialmente no que tange às remoções intermunicipais e interestaduais de pacientes. A medida visa garantir a fluidez do fluxo de referenciamento da Atenção Especializada, assegurando que o transporte para exames, intervenções cirúrgicas e procedimentos de alta complexidade ocorra de forma ininterrupta, evitando prejuízos irreversíveis à assistência à saúde da população; Considerando que embora o Município tenha realizado o provimento de cargos através dos Editais nº 03 e 04/2019 do VII Concurso Público, verificou-se uma vacância superveniente de profissionais decorrente de causas naturais e administrativas, tais como exonerações, falecimentos, aposentadorias e posses em novos cargos públicos inacumuláveis, assim como o aumento de profissionais com redução de carga horária, por questões que são amparadas em legislações específicas, que esvaziou a força de trabalho anteriormente recomposta;

Considerando o expressivo crescimento demográfico registrado no Município, enquanto em 2019 a população era de aproximadamente 150.674 habitantes, a estimativa para 2025 saltou para 168.455, representando um aumento populacional superior a 11% em um curto período. Esse aumento massivo pressiona diretamente a infraestrutura pública e evidencia um déficit crítico na rede de saúde, que hoje carece de recursos humanos suficientes para garantir a cobertura assistencial a todos os municípios; Considerando as diretrizes do Parecer Cofen nº 10-R/2020, que estabelece a impossibilidade de contratação de técnicos de enfermagem via RPA ou "pejotização", dada a natureza subordinada e não eventual da função (Arts. 2º e 3º da CLT e Lei nº 7.498/86); Considerando que a contratação temporária é o instrumento jurídico célere e adequado para manter a assistência à saúde enquanto tramita o processo de preparação do concurso público para provimento de cargos efetivos, evitando a interrupção de serviços essenciais; Considerando a necessidade imediata de recomposição do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde e Atenção Especializada, mediante a contratação de 235 (duzentos e trinta e cinco) Técnicos de Enfermagem, 30 (trinta maqueiros), e 10 (dez) motoristas, sendo que, os Maqueiros e os Motoristas serão destinados exclusivamente para atender à Atenção Especializada, assegurando a formação de cadastro de reserva e o cumprimento das cotas legais destinadas as Pessoas com Deficiência (PcD).

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS), com a finalidade de planejar, coordenar e fiscalizar a execução de todas as etapas para a contratação temporária de pessoal para os cargos de Técnicos de Enfermagem, Maqueiros e Motoristas.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I- Marília da Silva Viana Rosa, matrícula 2024-9 (Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas);

II- Fernanda Barreto Peres, matrícula 9729-2 – Assessor Técnico I (Diretora Interina do Departamento Estratégia de Saúde da Família);
III- Rosimeri de Souza Azevedo, matrícula 21195-8 (Subsecretária de Atenção Básica e Vigilância em Saúde);
IV- Raissa Menezes de Oliveira Peixoto, matrícula 15343-5 (Agente Comunitário de Saúde);
V- Andreia Pereira dos Santos, matrícula 1969-0 (Enfermeira);
VI- Valdimeia Romão Flauzino, matrícula 3418-5 (Coordenação Geral de Enfermagem);
VII- Tiago Ferreira Correa, matrícula 7909-0 (Agente Comunitário de Saúde /Assessor Técnico II);
VIII- Karla Rezende Teles, matrícula 6395-9 (Auxiliar Administrativo/ Diretor de Departamento);
IX- Allan Del Rio, matrícula 21206-7 (Assessoria Jurídica);
X- Deiva Motta da Costa, matrícula 21302-0 (Subsecretária da Atenção Especializada);
XI- Paulo César Ferreira Cândido, matrícula 21935-5 (Superintendente da Frota de Veículos Oficiais).

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Elaborar o Edital de Abertura, estabelecendo o cronograma, as normas do certame e os critérios técnicos para avaliação de títulos e análise curricular;
II – Coordenar as etapas de inscrição e avaliação, bem como analisar, julgar recursos interpostos e dirimir dúvidas ou casos omissos apresentados pelos candidatos;
III – Zelar estritamente pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todas as fases do processo;
IV – Assegurar a publicação oficial de todos os atos, editais complementares e elaborar a lista de classificação final para posterior homologação;
V – Monitorar a integridade dos dados coletados e garantir a guarda segura de documentos e registros gerados durante o processo seletivo;
VI – Prestar informações e fornecer subsídios técnicos aos órgãos de controle interno ou externo, quando solicitado, acerca do andamento do certame.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GAB nº 1144/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

* Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1915 de 23 de janeiro de 2026.

PORTARIA GAB Nº 0162, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera Carga Horária, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5656/2026.

Considerando a Lei Municipal nº 3176, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a opção de Alteração da Carga Horária para 24h (vinte e quatro) horas semanais para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Radiologia, Técnico em Radiologia Especializada e Assistente Social que trabalhem em regime de plantão semanal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a carga horária semanal da servidora CÍNTIA LETÍCIA GOMES DA COSTA, matrícula nº 18103-0, Técnico em Radiologia Especializada, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para 24h (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0163, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera Carga Horária, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5962/2026.

Considerando a Lei Municipal nº 3176, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a opção de Alteração da Carga Horária para 24h (vinte e quatro) horas semanais para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Radiologia, Técnico em Radiologia Especializada e Assistente Social que trabalhem em regime de plantão semanal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a carga horária semanal do servidor FABIO LAUREANO DA SILVA, matrícula nº 17915-9, Técnico em Radiologia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para 24h (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0164, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera Carga Horária, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5860/2026.

Considerando a Lei Municipal nº 3176, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a opção de Alteração da Carga Horária para 24h (vinte e quatro) horas semanais para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Radiologia, Técnico em Radiologia Especializada e Assistente Social que trabalhem em regime de plantão semanal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a carga horária semanal do servidor ENIO DA SILVA AQUINO, matrícula nº 19125-6, Técnico em Radiologia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para 24h (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0165, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera Carga Horária, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5959/2026.

Considerando a Lei Municipal nº 3176, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a opção de Alteração da Carga Horária para 24h (vinte e quatro) horas semanais para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Radiologia, Técnico em Radiologia Especializada e Assistente Social que trabalhem em regime de plantão semanal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a pedido, a carga horária semanal do servidor JULIANO GOMES MOURA, matrícula nº 18449-7, Técnico em Radiologia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para 24h (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0166, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera Carga Horária, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5969/2026.

Considerando a Lei Municipal nº 3176, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a opção de Alteração da Carga Horária para 24h (vinte e quatro) horas semanais para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Radiologia, Técnico em Radiologia Especializada e Assistente Social que trabalhem em regime de plantão semanal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a carga horária semanal da servidora ANNA PAULA ECKHARDT DE ALMEIDA REGO, matrícula nº 16884-0, Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para 24h (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0167, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera Carga Horária, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5961/2026.

Considerando a Lei Municipal nº 3176, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a opção de Alteração da Carga Horária para 24h (vinte e quatro) horas semanais para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Radiologia, Técnico em Radiologia Especializada e Assistente Social que trabalhem em regime de plantão semanal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a carga horária semanal da servidora ERIKA SANTANA RAMOS, matrícula nº 17895-0, Técnico em Radiologia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para 24h (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0168, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera Carga Horária, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5861/2026.

Considerando a Lei Municipal nº 3176, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a opção de Alteração da Carga Horária para 24h (vinte e quatro) horas semanais para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Radiologia, Técnico em Radiologia Especializada e Assistente Social que trabalhem em regime de plantão semanal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a carga horária semanal do servidor MARCOS FELIX DA SILVA, matrícula nº 18941-3, Técnico em Radiologia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para 24h (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0169, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera Carga Horária, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5785/2026.

Considerando a Lei Municipal nº 3176, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a opção de Alteração da Carga Horária para 24h (vinte e quatro) horas semanais para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Radiologia, Técnico em Radiologia Especializada e Assistente Social, lotado na Secretaria de Saúde que trabalham em regime de plantão semanal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a carga horária semanal da servidora THAMIRES PAULINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 18257-5, Técnico em Radiologia Especializada, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para 24h (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0170, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera Carga Horária, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5211/2026.

Considerando a Lei Municipal nº 3176, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a opção de Alteração da Carga Horária para 24h (vinte e quatro) horas semanais para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Radiologia, Técnico em Radiologia Especializada e Assistente Social que trabalhem em regime de plantão semanal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a carga horária semanal do servidor RONALDO EFIGENIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 6261-8, Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para 24h (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0171, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera Carga Horária, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5405/2026.

Considerando a Lei Municipal nº 3176, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a opção de Alteração da Carga Horária para 24h (vinte e quatro) horas semanais para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Radiologia, Técnico em Radiologia Especializada e Assistente Social que trabalhem em regime de plantão semanal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a carga horária semanal da servidora ROSITA AMARO MONTEIRO BORGES, matrícula nº 2135-0, Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para 24h (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0172, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera Carga Horária, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5560/2026.

Considerando a Lei Municipal nº 3176, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a opção de Alteração da Carga Horária para 24h (vinte e quatro) horas semanais para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Radiologia, Técnico em Radiologia Especializada e Assistente Social que trabalhem em regime de plantão semanal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a carga horária semanal do servidor DOUGLAS FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 17881-0, Técnico em Radiologia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para 24h (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0173, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera Carga Horária, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5561/2026.

Considerando a Lei Municipal nº 3176, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a opção de Alteração da Carga Horária para 24h (vinte e quatro) horas semanais para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Radiologia, Técnico em Radiologia Especializada e Assistente Social que trabalhem em regime de plantão semanal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a carga horária semanal da servidora ANA MARIA RIOS DE MIRANDA, matrícula nº 18919-7, Técnico em Radiologia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para 24h (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0174, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera Carga Horária, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5657/2026.

Considerando a Lei Municipal nº 3176, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a opção de Alteração da Carga Horária para 24h (vinte e quatro) horas semanais para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Radiologia, Técnico em Radiologia Especializada e Assistente Social que trabalhem em regime de plantão semanal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a carga horária semanal da servidora VASTY ANDRADE ROMARIZ, matrícula nº 10579-1, Técnico em Radiologia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para 24h (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0175, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera Carga Horária, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5658/2026.

Considerando a Lei Municipal nº 3176, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a opção de Alteração da Carga Horária para 24h (vinte e quatro) horas semanais para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Radiologia, Técnico em Radiologia Especializada e Assistente Social que trabalhem em regime de plantão semanal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a carga horária semanal do servidor RODRIGO SANTOS DIAS, matrícula nº 10633-0, Técnico em Radiologia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para 24h (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0176, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera Carga Horária, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5659/2026.

Considerando a Lei Municipal nº 3176, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a opção de Alteração da Carga Horária para 24h (vinte e quatro) horas semanais para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Radiologia, Técnico em Radiologia Especializada e Assistente Social que trabalhem em regime de plantão semanal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a carga horária semanal do servidor JOSIAS DE OLIVEIRA PIRES, matrícula nº 18276-1, Técnico em Radiologia Especializada, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para 24h (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0177, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera Carga Horária, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5660/2026.

Considerando a Lei Municipal nº 3176, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a opção de Alteração da Carga Horária para 24h (vinte e quatro) horas semanais para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Radiologia, Técnico em Radiologia Especializada e Assistente Social que trabalhem em regime de plantão semanal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a carga horária semanal do servidor ROGÉRIO DE SOUZA DA SILVA, matrícula nº 6398-3, Técnico em Radiologia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para 24h (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0178, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera Carga Horária, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5662/2026.

Considerando a Lei Municipal nº 3176, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a opção de Alteração da Carga Horária para 24h (vinte e quatro) horas semanais para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Radiologia, Técnico em Radiologia Especializada e Assistente Social que trabalhem em regime de plantão semanal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a carga horária semanal da servidora ANDRÉA BASTOS GOMES, matrícula nº 3656-0, Técnico em Radiologia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para 24h (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0179, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera Carga Horária, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5784/2026.

Considerando a Lei Municipal nº 3176, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a opção de Alteração da Carga Horária para 24h (vinte e quatro) horas semanais para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Radiologia, Técnico em Radiologia Especializada e Assistente Social, lotados na Secretaria de Saúde que trabalham em regime de plantão semanal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a carga horária semanal do(a) servidor(a) SUELEN CARVALHO PEREIRA, matrícula nº 18891-3, Técnico em Radiologia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para 24h (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0180, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera Carga Horária, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 5859/2026.

Considerando a Lei Municipal nº 3176, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a opção de Alteração da Carga Horária para 24h (vinte e quatro) horas semanais para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Radiologia, Técnico em Radiologia Especializada e Assistente Social que trabalhem em regime de plantão semanal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a carga horária semanal da servidora IVETE XIMENES DE LIMA CONCEIÇÃO, matrícula nº 18850-6, Técnico em Radiologia Especializada, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para 24h (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0181, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Declara vacância de cargo público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 2969/2026, considerando ainda o art. 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 066/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a contar de 06/02/2026, vacância do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, ao servidor

PEDRO ROGERIO CORREA AGUIAR, matrícula nº 6918-3, com lotação na SEMUSA por posse em outro cargo público não acumulável, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0182, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera de ofício.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 4900/2023, Considerando a Lei Complementar nº 0066/2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras, em seu art. 35, inciso III; Considerando que ao término do período de Vacância, o servidor não se apresentou para reassumir seu respectivo Cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar de ofício, o servidor DENIS RUAS BOTELHO, do cargo efetivo de Médico Radiologista, matrícula nº 8438-7, com lotação na SEMUSA, a contar de 31/01/2026.

Art. 2º O servidor fica cientificado da obrigatoriedade do dever de comparecer ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, para a realização do Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, para o recebimento de verbas. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22) 2771-1441.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0183, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Absolve, extingue e arquivava. Sindicância Punitiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais: Considerando a determinação de abertura de Instauração de Sindicância Punitiva, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, Sra. Marcele Raquel de Mattos Martins; Considerando a determinação referente ao Procedimento Administrativo, em sua finalização, conforme artigo 158, inciso V e parágrafo único da Lei Complementar nº 0066/2019, e de acordo com determinação dos artigos 174 e 175, da Lei Complementar nº 0066/2019, com decisão dada pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, Sra. Marcele Raquel de Mattos Martins conforme artigo 153, inciso I, da Lei Complementar nº 0066/2019; Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 0066/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Absolver neste Processo Administrativo Disciplinar nº 38903/2024, apenso ao Processo Administrativo nº 13449/2024, o servidor Sr. ALAN DA SILVA, Professor I, matrícula nº 16144-6; haja vista a insuficiência de provas para a demonstração da culpabilidade do referido servidor, nos termos do artigo 153, inciso I, da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 2º Extinguir o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 38903/2024 apenso ao Processo Administrativo nº 13449/2024.

Art. 3º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 38903/2024, apenso ao Processo Administrativo nº 13449/2024, com posterior envio ao COFOP e COGEP, para adoção das medidas de sua competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0184, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera e nomeia para cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 067/2026 - GAB,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a contar da data da publicação, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, dos cargos em comissão ali mencionados.

Art. 2º Nomear, a contar da data da publicação, os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, para exercerem os cargos em comissão ali mencionados.

Art. 3º Os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22)2771-1441, ou pelo Sistema Particular de Saúde, para recebimento de verbas.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a declaração de opção de manutenção do plano de assistência à saúde, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria deverão apresentar os documentos relacionados no Anexo III desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I

(referente ao art. 1º da Portaria GAB nº 0184, de 20 de fevereiro de 2026)

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

NOME | MATRÍCULA | CARGO EM COMISSÃO | SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO
Michel César Silva dos Santos | 21592-9 | Assistente III | CC4 | PGM/SEMOP

ANEXO II

(referente aos arts. 2º e 5º da Portaria GAB nº 0184, de 20 de fevereiro de 2026)

NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

NOME | CPF | CARGO EM COMISSÃO | SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO
Julio César de Oliveira | 582.xxx.xxx-04 | Assistente III | CC4 | PGM/SEMOP
Eduarda Alabaces da Ressurreição | 190.xxx.xxx-46 | Assistente IV | CC7 | SEGEP/SESEP – DEFESA CIVIL
Jaqueline Gomes Pessanha Guimarães | 124.xxx.xxx-83 | Secretário Executivo | CC5 | SEMAS
Flávia Gomes Tomaz dos Santos | 080.xxx.xxx-52 | Assistente I | CC2 | SEMEDE/SEMUSA-CENTRO DE SAÚDE

ANEXO III

(referente ao art. 5º da Portaria GAB nº 0184, de 20 de fevereiro de 2026)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441, ou pelo Sistema Particular de Saúde.

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos) Certidão de

Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitator>).

Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA GAB Nº 0185, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidor para função gratificada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 067/2026-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar da data da publicação, a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, para desempenhar a função gratificada ali mencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria GAB nº 0185, de 20 de fevereiro de 2026)

DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA**SERVIDOR|MATRÍCULA|FUNÇÃO GRATIFICADA|SÍMBOLO|LOTAÇÃO**

Cláudia de Souza Ribeiro Barcelos|18932-2|Diretor Adjunto – Escola M. Professora Marinete Coelho de Souza|DA1|SEMEDE

PORTARIA GAB Nº 0186, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia para cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 063/2026 - GAB,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear, a contar da data da publicação, o cidadão JOÃO PEDRO TAMARA QUINTES, CPF 209.xxx.xxx-10, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Simbologia CC5, com Lotação na SEMEDE, à disposição da SEGEP.**Art. 2º** O cidadão relacionado no art. 1º deverá apresentar os documentos relacionados no Anexo Único desta Portaria.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 2º da Portaria GAB nº 0186, de 20 de fevereiro de 2026)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441, ou pelo Sistema Particular de Saúde.

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos) Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).

Publicação do Diário Oficial da Formação

ERRATA DA PORTARIA GAB Nº 0160, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1924, de 13/02/2026)

ONDE-SE-LÊ:

NOME|CPF|CARGO|SIMB.|LOTAÇÃO

Jefferson Chefes dos Santos|082.xxx.xxx-05|Coordenador|DAS3|SEDTUR/SEMAP - DEAGRO

LEIA-SE:

NOME|CPF|CARGO|SIMB.|LOTAÇÃO

Jefferson Chefes dos Santos|082.xxx.xxx-05|Coordenador|DAS3|PGM/SEMAP - DEAGRO

Art. 1º Derrogar as Portarias nº 1202/2011 e nº 0015/2014, dela excluindo a cidadã relacionada no Anexo I desta Portaria.**Art. 2º** Enquadrar por PROGRESSÃO HORIZONTAL, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1560/2011, referente aos cargos efetivos ocupados no Município de Rio das Ostras, a servidora relacionada no Anexo II desta Portaria.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de fevereiro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0095, de 13 de fevereiro de 2026)

DERROGAÇÃO

Portaria nº 1202/2011

QUANT.|MATRÍCULA|NOME|CARGO|FAIXA

847|3522-2|Sandra Moura dos Santos|Professor I|2

Portaria nº 0015/2014

QUANT.|MATRÍCULA|NOME|CARGO|FAIXA

717|3522-2|Sandra Moura dos Santos|Professor I|5

ANEXO II

(referente ao art. 2º da Portaria SEMAD nº 0095, de 13 de fevereiro de 2026)

ENQUADRAMENTO

Matrícula-Servidor-Cargo-Admissão-Faixa-Efeitos a partir de

3522-2-Sandra Moura dos Santos-Professor I-14/06/2000-4-01/set/2011

-5-fev/2013

-9-fev/2025

* Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1924 de 13 de fevereiro de 2026.

PORTARIA SEMAD Nº 0111, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Cancela a redução de carga horária.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,**RESOLVE:****Art. 1º** Cancelar a redução de carga horária da jornada de trabalho da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0111, de 20 de fevereiro de 2026)

CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**SERVIDOR|MATRÍCULA|CARGO|LOTAÇÃO|PERCENTUAL|PERÍODO|A CONTAR DE|PROC. ADM**

Maria Aparecida Faria Melegari|9322-0|Professor I|SEMEDE|40%|01 ano|06/02/2026|20461/2024

Maria Aparecida Faria Melegari|16576-0|Professor I-30 horas|SEMEDE|40%|01 ano|06/02/2026|20461/2024

PORTARIA SEMAD Nº 0112, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,**RESOLVE:****Art.1º** Averbar, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 17021030.1.00031/26-4, de 12/01/2026, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, o TEMPO TOTAL LIQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 1061 (mil e sessenta e um) dias, correspondentes a 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 1 (um) dia, referente ao período de 13/02/1978 a 13/01/1981 da servidora NEUCI ALVES NOGUEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 11160-0, conforme o Processo Administrativo nº 3093/2026 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

**ATOS DO EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****PORTARIA SEMAD Nº 0095, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 (*)**

Derroga as Portarias nº 1202/2011 e nº 0015/2014 e enquadra a servidora na Progressão Horizontal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015, e conforme Processo Administrativo nº 2713/2026,

Considerando a Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras,

RESOLVE:

PORTARIA SEMAD Nº 0113, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 11024050.1.00752/21-4, de 29/11/2011, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, o TEMPO TOTAL LIQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO DE 4904 (quatro mil novecentos e quatro) dias, correspondentes a 13 (treze) anos, 5 (cinco) meses e 9 (nove) dias, referente ao(s) período(s) de 15/08/1990 a 05/04/1991, 11/05/1992 a 31/12/1992, 01/01/1993 a 30/09/1993, 01/12/1994 a 10/05/1999, 08/03/2001 a 31/01/2004, 20/10/2005 a 13/02/2006 e 20/08/2006 a 20/05/2010 do servidor JORGE MANOEL BEZERRA, Guarda Civil Municipal- GCM, matrícula nº 10489-2, conforme o Processo Administrativo nº 3206/2026 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0114, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 117/2025, de 12/11/2025, emitida pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MESQUITA – MESQUITA PREV, O TEMPO TOTAL LIQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO DE 3642 (três mil seiscentos e quarenta e dois) dias, correspondentes a 09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, referente ao(s) período(s) de 18/07/2012 a 07/07/2022 da servidora CAMILA CRISTINA DE MATTOS ARAUJO, Professor I – 30H, matrícula 19566-9, conforme o Processo Administrativo nº 3914/2026 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0115, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 051/2025, de 25/09/2025, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA, o TEMPO TOTAL LIQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO DE 514 (quinhentos e catorze) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, referente ao(s) período(s) de 28/06/2004 a 23/11/2005 do servidor SERGIO ADRIANE PIRES, Engenheiro Civil, matrícula 7544-2, conforme o Processo Administrativo nº 99/2026 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0116, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA, nos autos do Processo Administrativo nº 31564/2025, 567/2018 e 16966/2019;

Considerando a necessidade de informações a serem prestadas pelo secretário de Obras para prosseguimento dos autos, diante da complexidade do objeto do processo,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 31564/2025, 567/2018 e 16966/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0117, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Prorroga prazo para conclusão de Inquérito Administrativo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA, nos autos do Processo Administrativo nº 28644/2025;

Considerando a necessidade de Prosseguimento dos autos, que atualmente encontra-se na SEMEDE para Decisão Final da Secretária da Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 28644/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0118, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede férias.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 7197/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias férias aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Conceder fracionamento de férias aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2026.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0118, 20 de fevereiro de 2026)

CONCEDE 10 DIAS DE FÉRIAS

NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATR. Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS
Nubia Cristina de Oliveira Rodrigues Amaral | Orientador Social | 21279-2 | 2025/2026 | 02/03/2026 | 11/03/2026 | SEMAS | 10

ANEXO II

(referente ao art. 2º da Portaria SEMAD nº 0118, 20 de fevereiro de 2026)

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS**10 DIAS**

NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATR. Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS
Matheus Monclai das Chagas Pizzolo | Programador | 18890-5 | 2024/2025 | 24/03/2026 | 02/04/2026 | SEMEDE | 10
Wesley Carvalho Machado | Guarda Civil Municipal - GCM | 7381-4 | 2023/2024 | 22/03/2026 | 31/03/2026 | SESEP | 10
Humberto Siqueira Pinto | Fiscal de Transporte | 10849-9 | 2023/2024 | 15/03/2026 | 24/03/2026 | SECTRAN | 10

18 DIAS

NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATR. Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS
Rilen Tavares Lima | Técnico em Informática/Encarregado | 3653-6 | 2023/2024 | 23/02/2026 | 12/03/2026 | SEGEP | 18

20 DIAS

NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATR. Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS
Rosana Vieira Coelho | Auxiliar Administrativo | 9500-1 | 2024/2025 | 23/02/2026 | 14/03/2026 | SEMAD | 20

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16635/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025

PNCP Nº 39223581000166-2-000010/2026

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca



PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Campos Soluções Atacadistas Ltda
OBJETO: Fornecimento de insumos para serem utilizados nos serviços prestados de atendimento clínico veterinário, cirurgia eletiva de castração e também no tratamento de caninos e felinos internos no PSA – Programa de Saúde Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP.
ASSINATURA: 19/02/2026
PRAZO: 12 meses
VALOR TOTAL: R\$7.120,80
Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca
Fonte de Recursos: Transferência da União
Programa de Trabalho: 18.542.0107.2.426
Elemento de Despesa: 33.90.30.19
Nota de Empenho: 0441/2026
PARECER Nº 133/2025 - EAO – 19/11/2025 – E.A.O./R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

UBIRATAN NUNES DA SILVA
Assessor Executivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO NO 38298/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37547/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Água Mineral Oásis da Saúde Ltda
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da Ata De Registro de Preços Nº 001/2025, que trata do fornecimento de água mineral acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros para atender a demanda das Unidades da Prefeitura de Rio das Ostras, por mais 01 (um) ano a contar de 12/03/2026.
PARECER JURIDICO: 018/2026 – LFS – 13/02/2026 – L.F.S./R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

UBIRATAN NUNES DA SILVA
Assessor Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, o Decreto Municipal nº 3884/2024, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I – 12/03/2026 às 09:00 horas – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026 (Processo Administrativo nº 37009/2025-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplanagem em terreno localizado na Rua Bougainville, Residencial Praia Âncora, Município de Rio das Ostras/ RJ.
VALOR ESTIMADO: R\$ 173.452,93
CÓDIGO UASG: 982921
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

CPLP II – 12/03/2026 às 09:00 horas – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026 (Processo Administrativo nº 46964/2025-SEMOP), objetivando a eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de reparo e manutenção preventiva e corretiva de vias de pavimento flexível em CBUQ/PMF da malha viária do Município de Rio Das Ostras/ RJ.
VALOR ESTIMADO: R\$ 38.570.766,44
CÓDIGO UASG: 982921
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

CPLP I – 13/03/2026 às 09:00 horas – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2026 (Processo Administrativo nº 47358/2025-SESEP), objetivando a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Sistema de Fiscalização de Trânsito, incluindo: fornecimento, implantação, operação e manutenção de serviços e equipamentos eletrônicos de detecção, medição, monitoramento, registro de infrações de trânsito para atender as necessidades deste Município.
VALOR ESTIMADO: R\$ 35.100.607,68
CÓDIGO UASG: 982921
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e na SLCÇ sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

UBIRATAN NUNES DA SILVA
Assessor Executivo

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 982921-564/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36209/2025

Inicialmente, cumpre ressaltar que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos da análise e parecer da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, considerando o caráter vinculante

conferido pela Portaria Municipal nº 1069/2014, bem como das informações e documentos constantes nos autos.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, conforme determina o inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA a Chamamento Público nº 564/2025 à empresa R SABINO DO CARMO CLÍNICA MÉDICA, CNPJ nº 44.817.363/0001-90, vencedora dos itens 01, 02 e 03, no valor de R\$ 1.887.880,80 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos), para a prestação de serviços de angiologia em nível ambulatorial, contemplando consultas médicas, exames de ultrassonografia doppler colorido de vasos e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral), destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Rio das Ostras.

Ato contínuo, HOMOLOGO o procedimento licitatório nº 36209/2025, realizado por meio do Chamamento Público nº 564/2025, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais, nos exatos termos da análise processual da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, de fls. 1012/1030.

Rio das Ostras, 13 de fevereiro de 2025.

FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 982921-564/2025

Processo Administrativo nº: 36209/2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade de Contratação: Chamamento Público para Credenciamento
Objeto: Credenciamento de interessados em prestar de serviços de angiologia em nível ambulatorial, contemplando consultas médicas, exames de ultrassonografia doppler colorido de vasos e tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral), destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Rio das Ostras.
Valor Total Homologado: R\$ 1.887.880,80

RESULTADO ITEM 01
Descrição: Consulta médica em atenção especializada (angiologia)
Razão Social da Empresa: R Sabino do Carmo Clínica Médica
CNPJ da Empresa: 44.817.363/0001-90
Data do Resultado da Homologação: 13/02/2026
Situação: Homologado
Quantidade Homologada: 8.400
Valor Unitário Homologado: R\$ 10,00
Valor Total Homologado: R\$ 84.000,00

RESULTADO ITEM 02
Descrição: Ultrassonografia doppler colorido de vasos
Razão Social da Empresa: R Sabino do Carmo Clínica Médica
CNPJ da Empresa: 44.817.363/0001-90
Data do Resultado da Homologação: 13/02/2026
Situação: Homologado
Quantidade Homologada: 6.360
Valor Unitário Homologado: R\$ 39,60
Valor Total Homologado: R\$ 251.856,00

RESULTADO ITEM 03
Descrição: Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral)
Razão Social da Empresa: R Sabino do Carmo Clínica Médica
CNPJ da Empresa: 44.817.363/0001-90
Data do Resultado da Homologação: 13/02/2026
Situação: Homologado
Quantidade Homologada: 5.160
Valor Unitário Homologado: R\$ 300,78
Valor Total Homologado: R\$ 1.552.024,80

EVANDRO PEREIRA MINGUTA
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

COMUNICAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, comunica aos Conselheiros e a sociedade civil a realização da Reunião Ordinária, ocorrida no dia 10 de fevereiro de 2026, em formato híbrido (presencial e online), no auditório da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, localizado na Rua Raul Seixas, Quadra 04, Lote 05 – Jardim Campomar, Rio das Ostras, na qual foram abordados os assuntos relacionados a seguir.

1. Aprovação da ata da reunião de janeiro de 2026;
2. Atividade gravidez na adolescência;
3. Informe campanha de dedução de imposto de renda para FMIA;
4. Assuntos Gerais.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS VINÍCIUS CÔRTEZ PENHA
Vice-Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PARECER CMAS Nº 001/2026**

Em cumprimento ao artigo 2º, inciso V da Lei Municipal 1940/2016, Considerando a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social que tratou do assunto, em 9 de fevereiro de 2026;

Considerando a análise dos autos constantes do processo administrativo nº 47864/2025 – Prestação de Contas relativa ao Termo de Colaboração nº 002/2023 – Décima Parcela - para repasse financeiro concedido pelo Município de Rio das Ostras, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social à Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva através do processo nº 35557/2022;

É o relatório, passamos a opinar:

De acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal 1940/2016, considerando o Relatório de análise de prestação de Contas de recursos concedidos, elaborado e aprovado, pela Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMACI às folhas 204/211 do Processo nº 47864/2025;

Considerando que a SEMFAZ opina pela aprovação das contas na folha 203,

Mediante decisão, o Conselho Municipal de Assistência Social no cumprimento do exercício do controle social, aprova a prestação de contas, conforme analisado e sugerido pela SEMACI e SEMFAZ.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2026.

HELENA BENTO DUARTE
Presidente do CMAS

**ATOS DO EXECUTIVO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA****CONVOCAÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – CMPOP****2ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO Convoca os Conselheiros e o público em geral para participarem da 2ª Assembleia Geral Ordinária – AGO do CMPOP, biênio 2026-2027, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, às 18h, no auditório da Fundação Rio das Ostras de Cultura, situado na Avenida Cristóvão Barcelos nº 109, para tratar da seguinte pauta:

1 - Aprovação da Ata da 1ªAGO;

2 - Esclarecimentos da SEGEPE quanto ao contexto, conteúdo e impacto orçamentário das leis ordinárias 3176, 3177, 3178, 3179, 3180, 3181, 3182, 3183 e LC 097

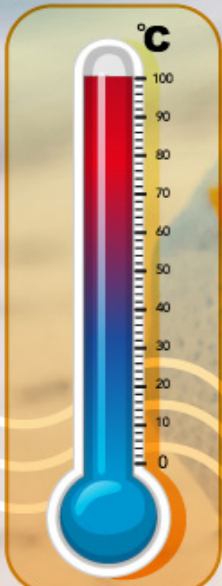
3 - Proposta de criação de uma Comissão Temática do CMPOP para analisar os impactos orçamentários das leis referenciadas no item 2;

4 - Assuntos Gerais

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2026

FLÁVIO FERREIRA DA SILVA
Presidente-CMPOP

CUIDADOS COM SEU PET NO VERÃO



Artesãos de RIO DAS OSTRAS



23/02

10h Teatro Municipal Joel Barcellos

Entrega do 2º lote da

Carteira Municipal do Artesão

VEM PEGAR A SUA!

A Carteira Municipal do Artesão é um documento importante que fortalece a identidade cultural e amplia as oportunidades para os artistas locais.



**ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA****PORTARIA 027/2026****CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e Considerando o Processo Administrativo nº 114/2025, Considerando a vacância de cargos efetivos; Considerando que o quadro de professores efetivos do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro não atende à demanda existente atualmente da escola; Considerando o número de vagas disponibilizadas no Edital nº 011/2025, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado publicado no Diário Oficial do Município de Rio das Ostras, Ed. n.º 1831 de 13 de Junho de 2025; Considerando que o processo de contratação visa atender as necessidades do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro; Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º – CONTRATAR, por 12 meses a contar de 02/03/2026, em caráter emergencial, o cidadão relacionado no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar a função ali mencionada;

Art.2º – O cidadão deverá comparecer a Sede Administrativa da Fundação Rio das de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro, Rio das Ostras, munida de originais e cópia da documentação listada no Anexo II desta Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, no horário de 9:00 às 16:00h.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2026.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO I DA PORTARIA 027/2026**Professor - Artes Cênicas****Nº/NOME/CPF**

2/ Silvano Motta Tavares/103.XXX.XX-51

ANEXO II DA PORTARIA 027/2026**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS Carteira de Identidade Carteira do Conselho ou OAB Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – (SEM DISPUTA)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2026

(PNCP 068/2026)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2026

CONTRATAÇÃO PNCP: 02246138000109-1-000024/2026

SOLICITANTE: Coordenadoria de Controle Interno

PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e VALERIOE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPRENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.038.976/0001-81

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 7 inscrições de servidores na IV SEMANA NACIONAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS para capacitação técnica para servidores da FROC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 20/02/2026

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 23.275,00 (vinte e três mil e duzentos e setenta e cinco reais)

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL: 001/2025-PLC - PGM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, a teor do disposto no artigo art. 74, inciso III, f, da Lei Federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n.º 3884/2024

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026

(CONTRATAÇÃO PNCP 05/2026)

A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 e alterações supervenientes e de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 3884/2024, 4039/24 e demais legislações aplicáveis, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

UASG: 928284

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 08:00 hrs de 23/02/2026 até às 08:00 de 26/02/2026

PERÍODO DE LANCES: De 26/02/2026 às 8:00h até 26/02/2026 às 14:00h

INÍCIO DA FASE DE JULGAMENTO: 26/02/2026 às 14:00h

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - comprasnet.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto do edital é a aquisição de materiais de expediente, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.616,65 (quatorze mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), ID CONTRATAÇÃO PNCP: 02246138000109-1-000023/2026

O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser retirado no endereço www.fundacaoriiodasostrasdecultura.rj.gov.br, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou ainda na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura. Informações pelo Tel.: (22) 2764-7676 ou e-mail licitacao@fundacaoriiodasostrasdecultura.rj.gov.br.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao ermo Aditivo 003 ao Contrato 051/2022, constante no Processo Administrativo nº 185/2025.

ONDE SE LÊ:

Cláusula Segunda – Valor do contrato, dotação e empenho:

“Não haverá alteração do custo global do contrato, sendo mantido o valor de R\$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), para a execução do serviço por mais doze meses (...).”

LEIA-SE:

Cláusula Segunda – Valor do contrato, dotação e empenho:

“Não haverá alteração do custo global do contrato, sendo mantido o valor de R\$37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), para a execução do serviço por mais doze meses (...).”

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

2ª LOTE DA CARTEIRA MUNICIPAL DO ARTESÃO**Nome do(a) contemplado(a) | CPF | Técnicas**

1. Alana Boaz Mendes | 206.***.***-01 | Em Linhas
2. Alessandra Gardel Azzariti Brasil | 437.***.***-05 | Em Linhas
3. Amanda Dantas Nobre Da Silva | 134.***.***-50 | Em Linhas
4. Ana Clara Souza Piccoli | 204.***.***-73 | Em Linhas
5. Ana Paula Bitencourt Almeida | 080.***.***-30 | Em Tecidos
6. Ana Paula Gonçalves Monteiro | 226.***.***-75 | Diversas
7. Andrea Salviano Da Silva | 443.***.***-60 | Customização
8. Andreia Alves Da Silva Campos | 889.***.***-15 | Em Cerâmica
9. Andréia Alves De Brito Correia | 265.***.***-67 | Em Linhas
10. Andriele Nogueira Da Silva Caetano | 129.***.***-78 | Em Linhas
11. Angela Maria Bezerra Archanjo | 917.***.***-68 | Diversas
12. Angela Maria Laurindo Silva | 327.***.***-00 | Em Linhas
13. Angela Maria Martins Cerqueira | 193.***.***-07 | Gourmet
14. Arlene Machado Sousa Batista | 137.***.***-00 | Diversas
15. Barbara Pinheiro De Godoi | 233.***.***-18 | Diversas
16. Bianca Da Rocha Macedo | 192.***.***-27 | Diversas
17. Camilla Maria Lopes Alves | 443.***.***-34 | Diversas
18. Carla Cristina Moraes Bento De Oliveira | 014.***.***-16 | Diversas
19. Carla Dias De Souza | 146.***.***-86 | Diversas
20. Carla Sales Sousa | 114.***.***-30 | Escultura
21. Carlos Alexandre De Oliveira Silva | 136.***.***-19 | Em Madeira
22. Cinthia Regyna De Almeida Barbosa | 931.***.***-68 | Diversas
23. Cíntia Jose De Faria | 904.***.***-64 | Diversas
24. Clarice Felipe Se Souza Requena | 570.***.***-87 | Diversas
25. Clarisse Da Silva Lobo | 284.***.***-15 | Em Linhas
26. Claudia Elias De Carvalho | 033.***.***-82 | Diversas
27. Claudia Gomes Peixoto Da Silva | 753.***.***-34 | Em Linhas
28. Claudia Marcia Da Silva Souza | 884.***.***-53 | Gourmet
29. Claudia Marcia Ludovina | 377.***.***-01 | Em Modelagem
30. Cristiane Pereira Da Silva | 393.***.***-01 | Saboaria
31. Daniel Carvalho Pereira | 541.***.***-25 | Diversas
32. Danielle De Souza Frós Bartolotto | 823.***.***-39 | Em Linhas
33. Denise Alves Da Silva | 807.***.***-72 | De Acessórios
34. Denise Costa De Souza Moreira | 433.***.***-03 | Em Linhas
35. Denise Da Silva Carvalho | 891.***.***-53 | Diversas
36. Denise Lourdes Pires Lage | 860.***.***-34 | Diversas
37. Denise Pereira Carvalho Lúcio | 731.***.***-53 | Diversas
38. Dulci Maria Oliveira Dantas | 948.***.***-19 | Diversas
39. Edméa Malta Apicela | 840.***.***-71 | De Acessórios
40. Elaine Do Valle Charles Miranda | 071.***.***-50 | Em Linhas

41.	Elizete Gomes De Oliveira 482.***.***-53 Em Linhas
42.	Ezilane Dos Santos Alves 846.***.***-08 Em Linhas
43.	Fabricia Silva Dos Santos 990.***.***-03 Diversas
44.	Fernanda Rodrigues Ataíde 842.***.***-08 Em Linhas
45.	Flávio Lúcio Justen Bach 182.***.***-75 Em Escultura
46.	Francianita Lemgruber Lopes Daniel 880.***.***-90 Diversas
47.	Gabrielly Rodrigues De Carvalho 148.***.***-54 Em Linhas
48.	Gabriely Leonardo Machado Da Silva 826.***.***-90 Diversas
49.	Giovanna Freitas Mafra 812.***.***-82 Em Pintura
50.	Gisele Andrade Dos Santos Gomes 854.***.***-98 Em Linhas
51.	Giselle Campello Tenório 554.***.***-40 Diversas
52.	Glória Patrícia Rocha Da Silva 727.***.***-02 Gourmet
53.	Helen Meireles Franco 926.***.***-53 Em Linhas
54.	Helene De Jesus Gomes 372.***.***-15 Diversas
55.	Inês Vieira Ayres 755.***.***-53 Diversas
56.	Iracema Vieira Da Silva Paiva 426.***.***-49 Diversas
57.	Iza De Melo Queres 407.***.***-20 Diversas
58.	Janaina Da Silva 909.***.***-53 Em Linhas
59.	Janaina Pereira De Souza 858.***.***-27 Diversas
60.	Janildes Da Silva 192.***.***-03 Em Linhas
61.	Jaqueline De Jesus Miguel 759.***.***-35 Diversas
62.	Jessica Siqueira Schelk Correa Lopes Carvalho 117.***.***-76 Em Linhas
63.	Jorge Lamez Rodrigues 297.***.***-63 Diversas
64.	José Luiz Caetano 962.***.***-20 Em Ourivesaria
65.	Josefa Morais Ramiro 500.***.***-20 Em Linhas
66.	Juracy Duarte Brito 733.***.***-35 Em Trançado
67.	Kellen Cristine Batista Pereira Soares 750.***.***-78 Em Linhas
68.	Lair Márcio De Souza Canellas 800.***.***-73 Diversas
69.	Laura Lessa Pereira 182.***.***-09 Diversas
70.	Laura Márcia Assis Barrozo 723.***.***-15 Em Linhas
71.	Leone Rangel Rosa De Oliveira 914.***.***-21 Em Linhas
72.	Liliani Theodosio De Lima 113.***.***-81 Diversas
73.	Luana Da Costa Valente Soares De Goyano 134.***.***-90 De Acessórios
74.	Luciana De Assis Angelo 939.***.***-77 Em Pintura
75.	Luiz Carlos Da Silva Bueno Filho 582.***.***-68 Diversas
76.	Marcelle Klem De Abreu Prata 970.***.***-39 Em Linhas
77.	Márcia Valéria Costa Carvalho 127.***.***-70 Diversas
78.	Maria Da Penha Furtado Da Rocha 873.***.***-91 Em Linhas
79.	Maria De Fátima De Moura Barreto 223.***.***-91 Em Linhas
80.	Maria Estela De Souza Rollin 586.***.***-87 Diversas
81.	Maria Eugenia Carvalho Da Silva 210.***.***-20 Diversas
82.	Maria Florzia Pereira 377.***.***-15 Em Linhas
83.	Marília Nogueira Da Hora 197.***.***-03 Em Linhas
84.	Maristela Da Paz Barbosa 600.***.***-15 Diversas
85.	Mariza Regina Elias Bulcão Cardoso 214.***.***-48 Diversas
86.	Marlene Da Silva Berbat 684.***.***-53 Diversas
87.	Marlene Da Silva Dos Santos 339.***.***-05 Em Gastronomia
88.	Miriam Souza De Oliveira Da Cruz 195.***.***-90 Em Linhas
89.	Mônica Da Silva Dias 851.***.***-23 Diversas
90.	Mônica De Jesus Da Costa Coutinho 044.***.***-89 Diversas
91.	Mônica De Oliveira Proença 932.***.***-68 Em Cerâmica
92.	Mônica Sousa De Abreu 138.***.***-03 Em Linhas
93.	Myrna Celeste Oliveira Santos 903.***.***-20 Em Linhas
94.	Myrta Simone Oliveira Santos 903.***.***-02 Diversas
95.	Nélia Siqueira Freesz 959.***.***-37 Diversas
96.	Nilzimar De Freitas 102.***.***-20 Diversas
97.	Patrícia Barbosa Lima De Oliveira 830.***.***-17 Em Linhas
98.	Raquel Guimaraes Ferreira Lima 651.***.***-74 Diversas
99.	Regina Celia Pereira 479.***.***-87 Diversas
100.	Regina Fernandes Da Silva Jorge 915.***.***-34 Diversas
101.	Roberta Flôres Dias Sanches 111.***.***-94 Gourmet
102.	Robson Couto De Oliveira 102.***.***-37 Diversas
103.	Ródina Lessa Da Silva Pereira 420.***.***-44 Diversas
104.	Rosa Filomena Zotta 530.***.***-00 Em Linhas
105.	Rosa Helena Queiroz 866.***.***-87 Em Linhas
106.	Rosane Bento Rodrigues 797.***.***-04 Diversas
107.	Rosane Da Silva Cordeiro Vaz 626.***.***-49 Diversas
108.	Rosângela De Resende Bittencourt 751.***.***-46 Em Linhas
109.	Rosângela De Sousa Maziero 366.***.***-21 Diversas
110.	Rosimeri Tania De Azeredo 922.***.***-72 Em Pintura
111.	Samia Caki Bastos 377.***.***-72 Diversas
112.	Sandra Pavão Rangel 437.***.***-35 Em Feltro
113.	Sandra Souza Sampaio 955.***.***-49 Diversas
114.	Sara Da Purificação Ferreira Dos Santos 182.***.***-81 Em Linhas
115.	Shirlei Ribeiro Azevedo De Oliveira 677.***.***-00 Em Linhas
116.	Simone Cristina Da Silva 368.***.***-75 Diversas
117.	Tânia Maria De Azevedo Alves 011.***.***-12 Diversas
118.	Tânia Maria Viana Teles 778.***.***-04 Diversas
119.	Tania Regina Serra Machado 849.***.***-04 Diversas
120.	Tatiane Rios Guimaraes Dias 120.***.***-59 Em Linhas
121.	Valdirene Do Carmo Fernandes Dos Santos 454.***.***-70 Acessórios
122.	Valéria Veras Da Silva 147.***.***-80 Em Linhas
123.	Vania Peixoto Soares 096.***.***-93 Diversas
124.	Wanda Estevam Ferreira 319.***.***-72 Acessórios
125.	Wanda Rangel Gomes 845.***.***-91 Gourmet
126.	Zilma De Souza Couto 916.***.***-04 Diversas

**ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA****PORTARIA Nº 025/2026***

O DIRETOR-PRESIDENTE do OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005 e o que consta no processo administrativo nº 27/2026B,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a contar de 19 de março de 2026, à MARIA JOSÉ TAVEIRA MONNERAT, matrícula nº. 4124-6, Professor II – Matemática, nível 01, faixa 08, do quadro de pessoal de magistério, da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, admitido(a) em 26/02/2022, no regime estatutário, APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com fundamento no art. 40º, §1º, II, CF/88 c/c art. 1º da LC nº 152/2015 e art. 11 da LM nº 957/2005, com proventos proporcionais, reajustados conforme § 8º do art. 40, da CRFB/88 e art. 16 da LM nº 957/2005, preservando-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 2º Os proventos correspondentes à presente aposentadoria serão fixados oportunamente pelo Ostras-Prev, em estrita observância à legislação previdenciária aplicável e demais disposições regulamentares.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 12 de fevereiro de 2026.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Diretor-Presidente

**Essa Portaria precisou de correções antes da publicação, causando descontinuidade na ordem numérica.*

PORTARIA Nº 026/2026*

O DIRETOR-PRESIDENTE do OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005 e o que consta no processo administrativo nº 28/2026B,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a contar de 12 de março de 2026, à FRANKLIN ROOSEVELT DA COSTA, matrícula nº. 11116-3, Engenheiro Civil, nível 02, faixa 05, do quadro de pessoal geral, da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, admitido(a) em 21/10/2010, no regime estatutário, APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com fundamento no art. 40º, §1º, II, CF/88 c/c art. 1º da LC nº 152/2015 e art. 11 da LM nº 957/2005, com proventos proporcionais, reajustados conforme § 8º do art. 40, da CRFB/88 e art. 16 da LM nº 957/2005, preservando-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 2º Os proventos correspondentes à presente aposentadoria serão fixados oportunamente pelo Ostras-Prev, em estrita observância à legislação previdenciária aplicável e demais disposições regulamentares.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 12 de fevereiro de 2026.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Diretor-Presidente

**Essa Portaria precisou de correções antes da publicação, causando descontinuidade na ordem numérica.*

PORTARIA Nº 031/2026

Derroga Portaria e Designa Servidores para Compor a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a Portaria nº 019/2025, publicada em 19/02/2025, no JO nº 1795.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para Pregoeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio do OSTRASPREV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de fevereiro de 2026.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Presidente

ANEXO ÚNICO

1) Agente de Contratação/Pregoeiro
Alberto Frederico da Veiga Jordão Cordeiro, matrícula nº 151-1;
Henderson Henriques Lopes Machado, matrícula nº 176-7 (Substituto);

Equipe de Apoio

Ryan Felipe Bussab de Almeida Braga, matrícula nº 115-5;
Henrique Figueiredo Borges, matrícula nº 153-8;
Renato Frasseti Chagas, matrícula nº 164-3;
Alexandre George Pereira Gama, matrícula nº 174-0 (Suplente).

2) Membros da Comissão Permanente de Licitação/OSTRASPREV

Henderson Henriques Lopes Machado, matrícula nº 176-7 (Presidente);
Ryan Felipe Bussab de Almeida Braga, matrícula nº 115-5 (Substituto);
Alberto Frederico da Veiga Jordão Cordeiro, matrícula nº 151-1;
Henrique Figueiredo Borges, matrícula nº 153-8;
Renato Frasseti Chagas, matrícula nº 164-3;
Alexandre George Pereira Gama, matrícula nº 174-0 (Suplente).

PORTARIA Nº 032/2026

O **DIRETOR-PRESIDENTE do OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005 e o que consta no processo administrativo nº 1910/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a contar de 01 de março de 2026, à RENATA ROBERTO VALENTE, matrícula nº. 9469-2, Técnico em Laboratório, nível 05, faixa 05, do quadro de pessoal geral, da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, admitido(a) em 16/04/2010, no regime estatutário, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com fundamento no art. 6º da EC nº 041/2003 – regra de transição – e art. 22 da LM nº 957/2005, com proventos integrais, reajustados conforme art. 7º da EC nº 041/2003 e art. 25 da LM nº 957/2005, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Os proventos correspondentes à presente aposentadoria serão fixados oportunamente pelo OstrasPrev, em estrita observância à legislação previdenciária aplicável e demais disposições regulamentares.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2026.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 033/2026

O **DIRETOR-PRESIDENTE do OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005 e o que consta no processo administrativo nº 51971/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a contar de 01 de março de 2026, à SUZETE MARIA TEIXEIRA ALVES, matrícula nº 1961-5, Psicólogo, nível 04, faixa 09, do quadro de pessoal geral, da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, admitido(a) em 16/01/1998, no regime estatutário, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com fundamento no art. 3º da EC nº 047/2005 – regra de transição – e art. 23 da LM nº 957/05, com proventos integrais, reajustados conforme art. 7º da EC nº 041/2003 e art. 25 da LM nº 957/2005, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Os proventos correspondentes à presente aposentadoria serão fixados oportunamente pelo OstrasPrev, em estrita observância à legislação previdenciária aplicável e demais disposições regulamentares.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 19 de fevereiro de 2026.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 034/2026

O **DIRETOR-PRESIDENTE do OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005 e o que consta no processo administrativo nº 53094/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a contar de 01 de março de 2026, à FELISMINDO FRANCISCO DE FREITAS FILHO, matrícula nº 326-3, Agente Administrativo - CAS, nível 01, faixa 10, do quadro de pessoal geral, da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, admitido(a) em 13/10/1992, no regime estatutário, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com fundamento no art. 3º da EC nº 047/2005 – regra de transição – e art. 23 da LM nº 957/05, com proventos integrais, reajustados conforme art. 7º da EC nº 041/2003 e art. 25 da LM nº 957/2005, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Os proventos correspondentes à presente aposentadoria serão fixados oportunamente pelo OstrasPrev, em estrita observância à legislação previdenciária aplicável e demais disposições regulamentares.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 19 fevereiro de 2026.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 035/2026

O **DIRETOR-PRESIDENTE do OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005 e o que consta no processo administrativo nº 52846/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a contar de 01 de março de 2026, à MARIA DE FATIMA SCHUMACKER RODRIGUES, matrícula nº 9211-8, Auxiliar de Enfermagem, nível 03, faixa 05, do quadro de pessoal geral, da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, admitido(a) em 22/03/2010, no regime estatutário, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com fundamento no art. 40, § 1º, III, “b”, da CRFB/88, com redação anterior à EC nº 103/2019, e art. 13 c/c art. 15 da LM nº 957/2005, com proventos proporcionais, reajustados conforme § 8º do art. 40, da CRFB/88 e art. 16 da LM nº 957/2005, preservando-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 2º Os proventos correspondentes à presente aposentadoria serão fixados oportunamente pelo OstrasPrev, em estrita observância à legislação previdenciária aplicável e demais disposições regulamentares.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 19 fevereiro de 2026.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 036/2026

O **DIRETOR-PRESIDENTE do OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005 e o que consta no processo administrativo nº 3002/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a contar de 01 de março de 2026, à VALERIA CORREIA DOMINGOS, matrícula nº. 9509-5, Professor II – Língua Portuguesa, nível 01, faixa 05, do quadro de pessoal de magistério, da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, admitida em 20/05/2010, no regime estatutário, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no art. 40, § 1º, III, “a”, da CRFB/88, com redação anterior à EC nº 103/2019, e art. 12 c/c art. 15 da LM nº 957/2005, com proventos integrais, calculados pela média, e reajustados conforme § 8º do art. 40, da CRFB/88 e art. 16 da LM nº 957/2005, preservando-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 2º Os proventos correspondentes à presente aposentadoria serão fixados oportunamente pelo OstrasPrev, em estrita observância à legislação previdenciária aplicável e demais disposições regulamentares.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2026.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 037/2026

Substituir servidores na Comissão Disciplinar, designados nas Portarias nº 106, 107, 108, 234, 235 e 236/2025.

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 73, IV da Lei Municipal nº 957/2005 e demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio das Ostras,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras constantes do Anexo Único desta Portaria, como membros da Comissão Disciplinar, em substituição aos servidores Alberto Frederico da Veiga Jordão Cordeiro e Marcia Souza Florindo Ribeiro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2026.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

ANEXO ÚNICO

Jofa Jessica Marques Pereira, matrícula nº 48-5;



Simone Camara da Silva, matrícula nº 84-1.

PORTARIA Nº 038/2026

Exoneração e Nomeação de Cargo em Comissão e Dispensa e Designação de Função Gratificada

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, as servidoras relacionadas no Anexo I desta Portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados, com lotação no OSTRASPREV.

Art. 2º - NOMEAR, as cidadãs relacionadas no Anexo II desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados, com lotação no OSTRASPREV.

Art. 3º - DISPENSAR, os servidores relacionados no Anexo III desta Portaria, das Funções Gratificadas ali mencionadas, com lotação no OSTRASPREV.

Art. 4º - DESIGNAR, os servidores relacionados no Anexo IV desta Portaria, para exercerem as Funções Gratificadas ali mencionadas, com lotação no OSTRASPREV.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2026.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I

Elisa Carvalho Cordeiro dos Santos Melo, matrícula nº 170-8, do Cargo em Comissão de Assistente II, simbologia CC3;
Waldileia Peneluc dos Santos Lirio Dutra, matrícula nº 95-7, do Cargo em Comissão de Assistente II, simbologia CC3.
Rafaela Viana Barreto, matrícula nº 160-0, do Cargo em Comissão de Assistente III, simbologia CC4.

ANEXO II

Elisa Carvalho Cordeiro dos Santos Melo, 029.XXX.XXX-33, para o Cargo em Comissão de Assessor Autárquico I, simbologia CASS1;
Waldileia Peneluc dos Santos Lirio Dutra, 105.XXX.XXX-02, para o Cargo em Comissão de Assessor Autárquico I, simbologia CASS1;
Rafaela Viana Barreto, 141.XXX.XXX-97, para o Cargo em Comissão de Assessor Autárquico II, simbologia CASS3.

ANEXO III

Fabiano Ulrick Dib Ruas, matrícula nº 173-2, da Função Gratificada de Coordenador de Controle Interno, simbologia FGCCI;
Simone Camara da Silva, matrícula nº 84-1, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, simbologia FGDA1;
Fernanda Paula Gravina Pereira Rangel, matrícula nº 114-7, da Função Gratificada de Assistente de Tesouraria, simbologia FG2;
Ricardo Pereira Gama, matrícula nº 137-6, da Função Gratificada de Encarregado, simbologia FG3;
Edgard Rodrigues dos Santos, matrícula nº 139-2, da Função Gratificada de Encarregado, simbologia FG3.

ANEXO IV

Fabiano Ulrick Dib Ruas, matrícula nº 173-2, para a Função Gratificada de Gerente Executivo II, simbologia FGDE;
Simone Camara da Silva, matrícula nº 84-1, para a Função Gratificada de Gerente Setorial, simbologia FGDA3;
Fernanda Paula Gravina Pereira Rangel, matrícula nº 114-7, para a Função Gratificada de Gerente Setorial, simbologia FGDA3;
Ricardo Pereira Gama, matrícula nº 137-6, para a Função Gratificada de Gerente Setorial, simbologia FGDA3.
Edgard Rodrigues dos Santos, matrícula nº 139-2, da Função Gratificada de Ouvidor OSTRASPREV, simbologia FGDA3.

PORTARIA Nº 039/2026

Conceder Férias

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos servidores relacionados a seguir.
Nathalia Victória Martins dos Santos - Matrícula 158 - Cargo: Assistente IV – período de 2025/2026, 10 dias de 11 a 20/03/2026.

Aline Costa da Assunção França - Matrícula 068 - Cargo: Assessora Contábil – período de 2025/2026, 10 dias de 23/02/2026 a 04/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de fevereiro de 2026.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 116/2025

(Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1892 de 28 de novembro de 2025, página 85)

ONDE SE LÊ:

O **PRESIDENTE** do OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005 e o que consta no processo administrativo nº 25395/2025. [...]

LEIA-SE:

O **PRESIDENTE** do OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005 e o que consta no processo administrativo nº 220/2025. [...]

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, o Decreto Municipal nº 3884/2024, que será realizado através da Comissão Permanente de Licitação/OSTRASPREV: OSTRASPREV – 05/03/2026 às 09:00 horas – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2026 (Processo Administrativo nº 185/2025IS), objetivando a contratação de empresa de especializada para a execução do Censo Previdenciário dos servidores públicos efetivos ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – OSTRASPREV, mediante coleta digital/web de dados cadastrais, funcionais e financeiros, com atendimento presencial exclusivamente para os casos excepcionais, nos quais o servidor não consiga realizar o procedimento pelos meios eletrônicos, conforme especificações do Termo de Referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90001/2026 VALOR ESTIMADO: 609.930,00
CÓDIGO UASG: 928034
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 39691605000101-1-000002/2026 DATA DA SESSÃO: 05/03/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 9:00H às 15:00H
LOCAL: PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas – www.gov.br/compras

O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser retirado no endereço www.ostrasprev.rj.gov.br, ou comprasnet.gov.br, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou ainda na sede do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência. Informações pelos Tels.: (22) 2764-1310 | (22) 2764-1198.

Rio das Ostras, 13 de fevereiro 2026.

ALBERTO F. DA V. JORDÃO CORDEIRO
Agente de Contratação – OSTRASPREV

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 2140/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADITIVO Nº 49662/2025
PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras e a Empresa Open Soluções Tributárias Ltda.
OBJETO: Prestação de serviço de licenciamento anual do sistema Web gestão tributária, acessível por meio do endereço eletrônico www.gestaotributaria.com.br, que fornece conteúdo especializado na área tributária através de notícias, artigos, legislação e vídeos, além de ferramenta online de consulta das retenções na fonte do INSS, imposto de renda, contribuições sociais (CSLL, PIS/PASEP e COFINS) E ISS - imposto sobre serviços, denominado GT-FÁCIL.
VALOR TOTAL: R\$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais).
Programa de Trabalho No 17.512.0119.2.151
de Despesa Nº 3.3.90.39 1.704.0104
Empenho No : 014/2026 - Emitida em 04/12/2026
LEGAL: Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 3884/2024, e posteriores alterações.

MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ATOS DO LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 030/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo CCATP, ANDRÉA DOS SANTOS ALVES NOGUEIRA, para ficar à disposição do gabinete do vereador Leandro Ribeiro de Almeida, a partir de 12 de fevereiro de 2026, conforme processo administrativo nº 197/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2026

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Presidente

VACINE-SE CONTRA A COVID-19

Grupos Especiais:

Pessoas com comorbidades

Pessoas imunocomprometidas

Idosos a partir de 60 anos

Gestantes e puérperas

Crianças a partir de 6 meses a
menores de 5 anos de idade

Pessoas com deficiência permanente

Pessoas com doenças crônicas não
transmissíveis

Outras condições clínicas especiais

Procure a Unidade
Básica de Saúde mais
próxima e mantenha
sua vacinação em dia.

Vacinar é
continuar
cuidando.

Se você faz parte
de grupos
especiais e ainda
não tomou a sua
dose periódica
contra a Covid-19
este ano, vá até a
Unidade Básica
de Saúde mais
próxima e
mantenha sua
vacinação em
dia.



Vacina
sempre
Brasil



Confira as Unidades Vacinadoras em:

riodasostras.rj.gov.br/vacinacao